



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (SUCOR)**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (COPOL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO RFB/SUCOR/COPOL Nº 02/2021**

(Processo Administrativo nº 18220.100639/2020-17)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), sediada no Edifício Anexo do Ministério da Economia – Bloco P – Ala A – Esplanada dos Ministérios – Brasília/DF, CEP 70.048-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote/grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da **Instrução SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **22/02/2021**

Horário: **10:00** hs (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

**UASG: 170010** – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Recebimento das propostas: a partir da disponibilização do Edital no Sistema Eletrônico (Compras Governamentais), até o início da sessão de abertura da licitação.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual aquisição de solução de rede, com suporte e garantia de funcionamento de 60 (sessenta) meses, para o datacenter da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo/lote único, formado por 19 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, anexa a seguir, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem:



Lote	Item	Descrição	Detalhamento da licença	Qtde.	Requisição Mínima	CATMAT/CATSER
ÚNICO	1	Switch da camada Spine	Equipamento switch para desempenhar a função de agregar os switches das camadas leaf	2	2	122971
	2	Switch da camada Leaf	1.1.1. Equipamento switch de alta densidade para intercomunicação de servidores e outros serviços com os switches da camada spine	5	4	122971
	3	Transceptor SFP - Base-T	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução	52	44	150812
	4	Transceptor SFP - Base-SX	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução	20	10	150812
	5	Transceptor SFP+	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução	80	28	150812
	6	Transceptor SFP28	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução	104	48	150812
	7	Cabo de uplink 100G 5m	Cabo do tipo Direct Attached Cables (DAC) ou do tipo Active Optical Cables (AOC) ou cordão óptico com os respectivos transceptores para as conexões de uplink de 100 Gbits/s dos switches Leaf para os switches Spine	30	3	52280
	8	Cabo de uplink 100G 10m	Cabo do tipo Direct Attached Cables (DAC) ou do tipo Active Optical Cables (AOC) ou cordão óptico com os respectivos transceptores para as conexões de uplink de 100 Gbits/s dos switches Leaf para os switches Spine	21	0	52280
	9	Cordão óptico 10 m	Todos os cordões ópticos deste pregão terão a mesma especificação, mas por necessitar de tamanhos diferentes, a depender da localização de cada equipamento no datacenter, foram disponibilizados em itens separados nas quantidades necessárias para atender a solução	70	0	52280
	10	Cordão óptico 15 m	Todos os cordões ópticos deste pregão terão a mesma especificação, mas por necessitar de tamanhos diferentes, a depender da localização de cada equipamento no datacenter, foram disponibilizados em itens separados nas quantidades necessárias para atender a solução	30	0	52280
	11	Cordão óptico 20 m	Todos os cordões ópticos deste pregão terão a mesma especificação, mas por necessitar de tamanhos diferentes, a depender da localização de cada equipamento no datacenter, foram disponibilizados em itens separados nas quantidades necessárias para atender a solução	20	0	52280
	12	Cabo UTP Cat6a 10 m	Assim como os cordões ópticos, todos os cabos de rede possuem a mesma especificação, mas por necessitar de tamanhos diferentes, a depender da localização de cada equipamento no datacenter, foram disponibilizados em itens separados nas quantidades necessárias para atender a solução	10	0	340063



13	Cabo UTP Cat6a 15 m	Assim como os cordões ópticos, todos os cabos de rede possuem a mesma especificação, mas por necessitar de tamanhos diferentes, a depender da localização de cada equipamento no datacenter, foram disponibilizados em itens separados nas quantidades necessárias para atender a solução	15	0	340063
14	Cabo UTP Cat6a 20 m	Assim como os cordões ópticos, todos os cabos de rede possuem a mesma especificação, mas por necessitar de tamanhos diferentes, a depender da localização de cada equipamento no datacenter, foram disponibilizados em itens separados nas quantidades necessárias para atender a solução	20	0	340063
15	Bandeja organizadora	Bandeja organizadora para acomodar o comprimento excedente dos cordões ópticos e cabos UTP utilizados	7	0	150163
16	Plataforma de gerenciamento	Sistema informatizado com capacidade para gerenciar toda a solução de conectividade proposta por meio de interface gráfica	1	1	27472
17	Instalação Física e Configuração Básica	Serviço composto das atividades necessárias para colocar um switch em pleno funcionamento no Datacenter da RFB, como instalação em rack, instalação de placas internas, conectorização, atualização de firmware etc	7	6	27111
18	Implantação e Configuração Avançada	Instalação e configuração de toda a solução de conectividade, englobando: switches da camada “Spine” e da camada “Leaf”, da Plataforma de Gerenciamento e demais componentes que se façam necessários ao funcionamento destes além da migração das funções desempenhadas pela solução que está sendo substituída	1	1	27510
19	Treinamento	Treinamento sobre a solução adquirida com, no mínimo, 60 (sessenta) horas de duração, para até 10 (dez) técnicos, durante pelo menos 10 (dez) dias úteis	1 Turma	1	16837

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Cada serviço ou produto do LOTE/GRUPO deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$1.000,00 (mil reais) para os itens 1, 2 e 6; R\$100,00 (cem reais) para os itens 5, 7, 8, e 16 a 19; e R\$50,00 (cinquenta reais) para os itens 3, 4, e 9 a 15.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:





- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos para Participação de Licitações na Administração Pública, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais/distritais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das Fazendas Municipal e Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias;



- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



- 9.11.1.1.1. Solução compatível com o objeto da licitação com, no mínimo, 1 (um) equipamento semelhante ao do item 1 (spine) e 2 (dois) equipamentos semelhantes ao item 2 (leaf);
- 9.11.1.1.2. Um serviço de migração que explicita que o serviço foi prestado dentro do prazo estipulado em contrato;
- 9.11.1.2. Terá que ser comprovada a entrega e prestação de serviço dentro do prazo contratual, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto descrito no Termo de Referência e o objeto fornecido;
- 9.11.1.3. Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes;
- 9.11.1.4. A Licitante, caso solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram fornecidos os equipamentos e/ou prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 9.11.1.5. A exigência de atestado de Capacidade Técnico-Operacional decorre da necessidade de garantir que o licitante tenha alguma experiência em fornecer e dar suporte ao tipo de equipamento oferecido e minimizar o risco de uma má contratação. A contratação de uma empresa sem capacidade de entrega ou de prestar os serviços de suporte poderá acarretar graves prejuízos para o Poder Público.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





## 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

### **15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21 DO PAGAMENTO**

- 21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 não manter a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem



- prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2 Multa de 1% (.um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [copol.licitacao@rfb.gov.br](mailto:copol.licitacao@rfb.gov.br).
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.9 Pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados por e-mail após as 18h serão considerados como recebidos apenas no primeiro dia útil subsequente.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



horário de Brasília – DF.

- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> e <http://receita.economia.gov.br/sobre/licitacoes-e-contratos> e, em virtude da quarentena e/ou teletrabalho necessário para conter o avanço da pandemia do novo coronavírus, o Edital só estará disponível através de meio eletrônico. Imediatamente após o término desse período, o Edital também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol - Divisão de Licitações, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP: 70.048-900, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Ainda, em caso de dúvidas, estas poderão ser dirimidas através do e-mail institucional [copol.licitacao@rfb.gov.br](mailto:copol.licitacao@rfb.gov.br).
- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 25.12.1.1 ANEXO I-A – Especificações Técnicas da Solução de TIC;
- 25.12.1.2 ANEXO I-B – Questionário Avaliativo do Material Didático;
- 25.12.1.3 ANEXO I-C – Questionário Avaliativo do Treinamento;
- 25.12.1.4 ANEXO I-D – Termo de Ciência; e
- 25.12.1.5 ANEXO I-E – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
- 25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2021

Divisão de Licitações

Coordenação-Geral de Programação e Logística





Anexo I do Edital

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 18220.100639/2020-17

## AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE PARA O DATACENTER DA RFB

SEGUNDO A IN 01/2019

Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Ministério da Economia

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício-Anexo, 3º Andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>



## Sumário

1. Objeto da Contratação.....	5
2. Descrição dos Itens da Solução de TIC.....	5
2.1. Item 1 – Switch Spine.....	5
2.2. Item 2 – Switch Leaf.....	5
2.3. Itens 3,4,5 e 6 – Transceptores.....	5
2.4. Itens 7 e 8 – Cabos de uplink 100G.....	5
2.5. Itens 9, 10 e 11 – Cordões Ópticos.....	5
2.6. Itens 12, 13 e 14 – Cabos de Rede.....	5
2.7. Item 15 – Bandeja Organizadora.....	6
2.8. Item 16 – Plataforma de Gerenciamento.....	6
2.9. Item 17 – Instalação Física e Configuração Básica.....	6
2.10. Item 18 – Implantação e Configuração Avançada.....	6
2.11. Item 19 – Treinamento.....	6
2.12. Especificação Técnica.....	6
2.13. Bens e serviços que compõem a solução.....	6
3. Justificativa e Objetivo da Contratação.....	7
3.1. Motivação.....	7
3.2. Alinhamento Estratégico.....	8
3.3. Estimativa da Demanda.....	9
3.4. Parcelamento da Solução de TIC.....	9
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	9
3.6. Objetivo da Contratação.....	10
3.7. Justificativa do Registro de Preços.....	10
4. Classificação dos Bens Comuns.....	10
5. Especificação dos Requisitos da Contratação.....	11
5.2. Requisitos de Capacitação.....	11
5.3. Requisitos Legais.....	11
5.4. Requisitos de Garantia, Suporte e Manutenção.....	12
5.5. Requisitos Temporais.....	12
5.6. Requisitos de Segurança Física e de Segurança da Informação.....	13
5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.....	13
5.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológicas.....	13
5.9. Requisitos de Experiência Profissional.....	13
5.10. Requisitos de Formação da Equipe.....	13
5.11. Requisitos de Metodologia de Trabalho.....	13
6. Responsabilidades.....	14
6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	14
6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.....	15
6.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços.....	17
7. Modelo de Execução do Contrato.....	18
7.1. Rotinas de Execução.....	18
7.1.1. Da Contratação.....	18
7.1.2. Da Reunião Inicial e Dinâmica dos Contratos.....	19
7.1.3. Dos Documentos a Serem Apresentados pela Contratada/Licitante.....	20



7.1.4. Do Dimensionamento da Proposta Comercial.....	21
7.1.5. Da Fiscalização do Contratos.....	22
7.1.6. Dos Papeis e Responsabilidades.....	23
7.2. Dos Mecanismos Formais de Comunicação.....	25
7.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.....	29
8. Modelo de Gestão do Contrato.....	30
8.1. Critérios de Aceitação.....	30
8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção para Recebimento.....	30
8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....	32
8.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento.....	33
8.5. Do Pagamento.....	36
8.6. Da Subcontratação.....	39
8.7. Alteração Subjetiva.....	39
9. Estimativa de Preços da Contratação.....	39
10. Adequação Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.....	40
11. Vigência do Contrato.....	42
12. Do Reajuste de Preços.....	43
13. Critérios de Seleção do Fornecedor.....	43
13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....	43
13.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....	43
13.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....	44
13.4. Critérios de organização dos licitantes.....	44
14. Considerações Finais.....	45
15. Lista de Anexos do Termo de Referência.....	45

## **1 Objeto da Contratação**

- 1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de solução de rede, com suporte e garantia de funcionamento de 60 (sessenta) meses, para o datacenter da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em Brasília/DF, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

## **2 Descrição dos Itens da Solução de TIC**

### **2.1 Item 1 – Switch Spine**

- 1.1.1.** Equipamento switch para desempenhar a função de agregar os switches das camadas leaf.

### **2.2 Item 2 – Switch Leaf**

- 1.1.2.** Equipamento switch de alta densidade para intercomunicação de servidores e outros serviços com os switches da camada spine.



## **2.3 Itens 3,4,5 e 6 – Transceptores**

**1.1.3.** Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução.

## **2.4 Itens 7 e 8 – Cabos de uplink 100G**

**1.1.4.** Cabo do tipo Direct Attached Cables (DAC) ou do tipo Active Optical Cables (AOC) ou cordão óptico com os respectivos transceptores para as conexões de uplink de 100 Gbits/s dos switches Leaf para os switches Spine.

## **2.5 Itens 9, 10 e 11 – Cordões Ópticos**

**1.1.5.** Todos os cordões ópticos deste pregão terão a mesma especificação, mas por necessitar de tamanhos diferentes, a depender da localização de cada equipamento no datacenter, foram disponibilizados em itens separados nas quantidades necessárias para atender a solução.

## **2.6 Itens 12, 13 e 14 – Cabos de Rede**

**1.1.6.** Assim como os cordões ópticos, todos os cabos de rede possuem a mesma especificação, mas por necessitar de tamanhos diferentes, a depender da localização de cada equipamento no datacenter, foram disponibilizados em itens separados nas quantidades necessárias para atender a solução.

## **2.7 Item 15 – Bandeja Organizadora**

**1.1.7.** Bandeja organizadora para acomodar o comprimento excedente dos cordões ópticos e cabos UTP utilizados.

## **2.8 Item 16 – Plataforma de Gerenciamento**

**1.1.8.** Sistema informatizado com capacidade para gerenciar toda a solução de conectividade proposta por meio de interface gráfica.

## **2.9 Item 17 – Instalação Física e Configuração Básica**

**1.1.9.** Serviço composto das atividades necessárias para colocar um switch em pleno funcionamento no Datacenter da RFB, como instalação em rack, instalação de placas internas, conectorização, atualização de firmware etc.

## **2.10 Item 18 – Implantação e Configuração Avançada**

**1.1.10.** Instalação e configuração de toda a solução de conectividade, englobando: switches da camada “Spine” e da camada “Leaf”, da Plataforma de Gerenciamento e demais componentes que se façam necessários ao funcionamento destes além da migração das funções desempenhadas pela solução que está sendo substituída.

## **2.11 Item 19 – Treinamento**

**1.1.11.** Treinamento sobre a solução adquirida com, no mínimo, 60 (sessenta) horas de duração, para até 10 (dez) técnicos, durante pelo menos 10 (dez) dias úteis.



## 2.12 Especificação Técnica

1.1.12. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência encontra-se no Anexo I - Especificação Técnica da Solução de TIC.

## 2.13 Bens e serviços que compõem a solução

Lote	Item	Descrição	Quant.	Requisição mínima	Valor Unitário Estimado	Local de entrega	Observação
I	1	Switch da camada <i>Spine</i>	2	2	R\$ 240.108,36	Brasília DF	Ampla concorrência
	2	Switch da camada <i>Leaf</i>	5	4	R\$ 136.835,64		
	3	Transceptor SFP - Base-T	52	44	R\$ 952,43		
	4	Transceptor SFP - Base-SX	20	10	R\$ 793,10		
	5	Transceptor SFP+	80	28	R\$ 1.261,54		
	6	Transceptor SFP28	104	48	R\$ 5.059,35		
	7	Cabo de uplink 100G 5m	30	3	R\$ 4.228,59		
	8	Cabo de uplink 100G 10m	21	0	R\$ 10.970,17		
	9	Cordão óptico 10 m	70	0	R\$ 415,86		
	10	Cordão óptico 15 m	30	0	R\$ 518,65		
	11	Cordão óptico 20 m	20	0	R\$ 634,45		
	12	Cabo UTP Cat6a 10 m	10	0	R\$ 551,58		
	13	Cabo UTP Cat6a 15 m	15	0	R\$ 608,81		
	14	Cabo UTP Cat6a 20 m	20	0	R\$ 378,60		
	15	Bandeja organizadora	7	0	R\$ 680,89		
	16	Plataforma de gerenciamento	1	1	R\$ 149.355,05		
	17	Instalação Física e Configuração Básica	7	6	R\$ 18.859,00		
	18	Implantação e Configuração Avançada	1	1	R\$ 106.574,06		
	19	Treinamento	1	1	R\$ 164.549,87		

## 3 Justificativa e Objetivo da Contratação

### 3.1 Motivação

1.1.13. A Receita Federal do Brasil (RFB), órgão da Administração Tributária, usa intensivamente os recursos de Tecnologia da Informação. Desta forma, precisa manter a



disponibilidade do seu ambiente informatizado, para que possa exercer a contento suas atribuições institucionais, sendo indispensável o bom funcionamento dos seus equipamentos.

- 1.1.14.** No momento, os atuais switches foram adquiridos em 2013 e possuem mais de 7 anos de uso. Além deles já estarem sem suporte/garantia, se faz necessária uma atualização tecnológica, permitindo aumentar performance e suportar softwares de infraestrutura mais modernos, que trazem novos recursos ao ambiente do datacenter.
- 1.1.15.** Ademais, com a renovação do storage do datacenter, realizado pelo Pregão RFB/Copol nº 9/2019 e com a aquisição dos novos servidores, faz-se necessária a aquisição de switches que suporte os novos padrões e novas velocidades para tirar o máximo proveito dos equipamentos adquiridos.
- 1.1.16.** Diante do quadro apresentado, faz-se necessário uma solução para substituição dos equipamentos em virtude da obsolescência tecnológica, do fim de vida útil e do final do suporte e garantia contratada para tais equipamentos (o modelo dos switches core teve o End of Life em 2016 e o dos switches topo de rack, no início de 2019).

### **3.2 Alinhamento Estratégico**

- 1.1.17.** A RFB possui especificidades em seus processos de trabalho que são fundamentais para o funcionamento do País. A informação é o seu principal insumo, envolvendo dados sensíveis e sigilosos.
- 1.1.18.** Quando se examina o cenário de curto e de médio prazo, torna-se clara, dentre outras, a necessidade de o País melhorar a eficiência e a eficácia da arrecadação, garantir a defesa comercial e a proteção da sociedade. Desta forma, a RFB precisa estar preparada e devidamente aparelhada para cumprir metas que serão cada vez mais desafiadoras.
- 1.1.19.** Para alavancar seus resultados, conforme previsto no Plano Estratégico, novas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) vêm sendo implementadas e novas funcionalidades foram desenvolvidas nos sistemas já existentes. Investimentos vêm sendo continuamente realizados para a absorção de novas tecnologias, atualização do parque tecnológico e qualificação e aperfeiçoamento de pessoal.
- 1.1.20.** Ao longo dos anos, a área de TIC da RFB vem continuamente melhorando os seus processos internos, de forma a garantir o alinhamento das soluções de TIC ao planejamento estratégico, a organizar e priorizar as demandas de desenvolvimento e melhorias de sistemas, a aperfeiçoar a gestão de gastos em TIC, a aprimorar a gestão dos contratos, a aumentar a fiscalização sobre serviços terceirizados de TIC e a melhorar o suporte e a consultoria às áreas de negócio da Receita Federal.
- 1.1.21.** Melhorias na governança dos processos e ativos da informação influenciam diretamente a qualidade dos serviços de TIC, que por sua vez têm impacto sobre os resultados institucionais, contribuindo para a melhoria da imagem, o aumento da arrecadação, a defesa comercial e a proteção da sociedade, a diminuição da sonegação e a melhoria do atendimento e da prestação de serviços à sociedade.
- 1.1.22.** Todo esse esforço institucional se reflete no Plano Diretor de Tecnologia da Informação



(PDTI) 2017-2019 – aprovado pela portaria RFB nº 1.887, de 05 de abril de 2017 e prorrogado até 31 de dezembro de 2020 pela Portaria RFB nº 2.217, de 23, de dezembro de 2019. Esta compreensão é imprescindível para a defesa de propostas orçamentárias que contemplem os gastos ora estimados, com base na previsão constitucional de assegurar recursos prioritários para as atividades da administração tributária e, principalmente, com a convicção de que os investimentos a serem realizados serão revertidos em prol da sociedade brasileira.

**1.1.23.** Por meio da execução das ações constantes do PDTI 2017-2019, a Secretaria da Receita Federal do Brasil estará mais preparada para dar um novo salto de qualidade, aumentar o nível de maturidade na escala de governança em TIC, ser ainda mais efetiva em sua missão institucional e assegurar a realização da estratégica e da visão de futuro.

**1.1.24.** Desta forma, este o projeto encontra-se alinhado às diretrizes da área de TIC estabelecidas no PDTIC 2017-2019, com o objetivo de viabilizar o cumprimento da missão institucional da RFB conforme descrito nas tabelas a seguir:

Alinhamento aos Planos Estratégicos					
Objetivo Estratégico Institucional		Objetivo Estratégicos de TIC			
Perspectiva de Gestão e Suporte		Perspectiva de Resultados	Perspectiva de Processos Internos		Perspectiva de Pessoas e Recursos
Viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura e tecnologia		Assegurar a excelência da infraestrutura e dos serviços de TIC com níveis de desempenho, segurança e disponibilidade adequados à criticidade do negócio.	Aprimorar o ambiente informatizado		Aprimorar a infraestrutura física e tecnológica para suporte às atividades de TIC
Alinhamento ao PDTIC					
Necessidade		Meta		Ação	
ID	Descrição	ID	Descrição	ID	Descrição
N04	Manter e Suportar de Soluções de TIC	M16	Realizar Contratações de manutenção e suporte de soluções de TIC como previsto anualmente	A026	Realizar a atualização e permanente e a inovação de infraestrutura Tecnológica

### 3.3 Estimativa da Demanda

**1.1.25.** Por se tratar de substituição de equipamentos de rede que atualmente estão no datacenter, as quantidades para contratação deverão atender inicialmente a, pelo menos, todos os equipamentos que estão atualmente em uso.

### 3.4 Parcelamento da Solução de TIC



**1.1.26.** Quanto à forma de aquisição, é praxe da Administração Pública e amplamente recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) que a aquisição de equipamentos de informática seja feita não em lote fechado, mas sim por itens, de forma que diferentes licitantes possam fornecer cada um dos produtos licitados. Entretanto, todos os itens estão tecnicamente relacionados, sendo necessário que exista compatibilidade entre os equipamentos e que os serviços sejam executados em função deles. Desta forma, a aquisição deverá ser agrupada em um único lote, não havendo parcelamento.

### **3.5 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

**1.1.27.** Provimento do ambiente necessário para execução dos serviços corporativos da RFB, com altíssima disponibilidade e celeridade, melhorando o desempenho das aplicações e sistemas;

**1.1.28.** Redução do custo de manutenção (garantia de funcionamento);

**1.1.29.** Ganhos de performance;

**1.1.30.** Melhoria do suporte tecnológico aos processos de trabalho;

**1.1.31.** Aumento da produtividade, em especial pela redução de incidência de defeitos e indisponibilidades;

**1.1.32.** Possibilitar uma maior capacidade de expansão dos atuais sistemas corporativos e ainda desenvolvimento de outros novos;

**1.1.33.** Adequação da capacidade da Infraestrutura de TIC às demandas do negócio, conforme a necessidade e no tempo esperado;

**1.1.34.** Redução do consumo de energia, devido a melhor eficiência dos componentes; e

**1.1.35.** Maior governança, confiabilidade e escalabilidade aos serviços de TIC providos pela COTEC.

### **3.6 Objetivo da Contratação**

**1.1.36.** O objetivo dessa contratação é a atualização do ambiente de datacenter da RFB, substituindo equipamentos, sem garantia de assistência e de suporte técnico, que já chegaram ao final de seu ciclo de vida, mitigando, assim, o risco de descontinuidade dos trabalhos do órgão responsável pela administração dos tributos de competência da União, inclusive os previdenciários, e aqueles incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do País.

### **3.7 Justificativa do Registro de Preços**

**1.1.37.** Apesar das quantidades terem sido estipuladas basendo-se nos serviços atuais que se utilizam da rede do datacenter, o atendimento da necessidade futura é de difícil previsibilidade, pois decorre de demandas variáveis, como por exemplo o surgimento de novas operações de investigação/fiscalização ou a reabsorção de serviços que antes eram prestados por Serpro/Dataprev.

**1.1.38.** Ademais, a quantidade estipulada se refere a possibilidade de absorção dos servidores antigo, sendo mais prudente adquirir, no momento inicial, apenas os itens realmente





necessários para conectar os equipamentos atuais e apenas adquirir os demais, caso haja necessidade de conectar os não previstos inicialmente.

**1.1.39.** Dessa forma, esta aquisição se enquadra ao inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, que reza que “o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas”.

#### **4 Classificação dos Bens Comuns**

**1.1.40.** Esta contratação se trata de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Desta forma, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, assim como o disposto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

#### **5 Especificação dos Requisitos da Contratação**

##### **1.2. Requisitos de Negócio**

**1.2.1.** Todos os requisitos de negócio, requisitos técnicos funcionais e não-funcionais são apresentados no Anexo I - Especificação Técnica da Solução de TIC.

##### **5.1 Requisitos de Capacitação**

**1.2.2.** Uma ação de repasse de conhecimento está prevista no Item 19 – Treinamento, com previsão para 10 alunos. Detalhes deste treinamento, encontram-se no Anexo I - Especificação Técnica da Solução de TIC.

##### **5.2 Requisitos Legais**

**1.2.3.** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

**1.2.4.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**1.2.5.** Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

**1.2.6.** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**1.2.7.** Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

**1.2.8.** Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666/93, e dispõe sobre o SICAF.



- 1.2.9.** Decreto nº 7.010, de 16 de novembro de 2009, dispõe sobre capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.
- 1.2.10.** Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- 1.2.11.** Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.
- 1.2.12.** Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 (Alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).
- 1.2.13.** Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas (Alterado pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020).
- 1.2.14.** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispões sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 1.2.15.** Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- 1.2.16.** Instrução Normativa ME/SEDGG/SEGES nº 73, de 5 de agosto de 2020 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral).
- 1.2.17.** Instrução Normativa ME/SEDGG/SGD nº 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
- 1.2.18.** Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 1.2.19.** Portaria RFB nº 450, de 28 de abril de 2004 que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal.

### **5.3 Requisitos de Garantia, Suporte e Manutenção**

- 1.2.20.** A garantia, o suporte e a manutenção funcionarão de acordo com do Anexo I - Especificação Técnica da Solução de TIC.

### **5.4 Requisitos Temporais**



**1.2.21.** Todos requisitos temporais estão descritos no Anexo I - Especificação Técnica da Solução de TIC deste Termo de Referência, assim como no item 37 Fluxograma de Prazos em Situações de Conformidade até o pagamento:.

## **5.5 Requisitos de Segurança Física e de Segurança da Informação**

**1.2.22.** Obedecer às políticas de segurança da informação conforme a portaria SRF Nº 450, de 28 de abril de 2004.

**1.2.23.** Obedecer à Resolução CTIC/MF número 010 de 10 de agosto de 2017.

## **5.6 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

**1.2.24.** Os serviços prestados e os bens fornecidos pela(s) CONTRATADA(s) deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

**1.2.25.** A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE, quando for o caso.

## **5.7 Requisitos de Arquitetura Tecnológicas**

**1.2.26.** A arquitetura tecnológica, especificações e peculiaridades da Solução Atual e da Solução a ser contratada constam no Anexo I - Especificação Técnica da Solução de TIC.

## **5.8 Requisitos de Experiência Profissional**

**1.2.27.** Os profissionais da CONTRATANTE que atuam com a infraestrutura do seu parque tecnológico já possuem experiência no tipo de objeto dessa Contratação. Desta forma, não será necessária experiência profissional complementar além da especificada no 9 - Requisitos de Capacitação.

## **5.9 Requisitos de Formação da Equipe**

**1.2.28.** Os profissionais da Receita Federal do Brasil que atuam com a infraestrutura do seu parque tecnológico já estão formados em equipes e não necessitam de ajustes extras às atuais.

## **5.10 Requisitos de Metodologia de Trabalho**

**1.2.29.** Não foram identificados requisitos específicos para metodologia de trabalho do uso da nova solução.

# **6 Responsabilidades**

## **6.1 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**



- 1.2.30.** Nomear Gestores e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 1.2.31.** Promover reunião inicial entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para alinhamento das expectativas.
- 1.2.32.** Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a plena execução do contrato.
- 1.2.33.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.2.34.** Proporcionar todos os meios necessários para a CONTRATADA executar a prestação dos serviços e fornecimento dos bens objetos do contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
- 1.2.35.** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 1.2.36.** Recusar o objeto entregue em desacordo com o contrato.
- 1.2.37.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores e/ou ao meio ambiente.
- 1.2.38.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências detectadas relacionadas com o fornecimento da solução de TIC e exigir medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção ou solicitando imediata interrupção, se for o caso.
- 1.2.39.** Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 1.2.40.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 1.2.41.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) após recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s).
- 1.2.42.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 1.2.43.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação em vigor.
- 1.2.44.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 1.2.45.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.



## 6.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 1.2.46. Indicar formalmente, em até **5 (cinco) dias úteis** da reunião inicial, preposto e substituto aptos a representá-la junto à CONTRATANTE, os quais devem responder pela fiel execução do contrato, orientar a Equipe da CONTRATADA, bem como comparecer à CONTRATANTE sempre que convocados.
- 1.2.47. Executar o objeto contratado conforme as condições estipuladas no edital e em seus anexos, na proposta e no contrato.
- 1.2.48. Fornecer para a CONTRATANTE documentação oficial que comprove que a titularidade dos equipamentos fornecidos pertence à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
- 1.2.49. Disponibilizar para download, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades e releases referentes aos softwares cujos equipamentos foram adquiridos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases;
- 1.2.50. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.
- 1.2.51. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela CONTRATANTE, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.
- 1.2.52. Observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado.
- 1.2.53. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados, fitas e discos magnéticos ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA, se for o caso.
- 1.2.54. Cumprir as disposições do Termo de Ciência (Anexo I - D) e do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo I - E).
- 1.2.55. Cumprir as disposições do Termo de Compromisso e do Termo de Ciência.
- 1.2.56. Não divulgar projetos, serviços e soluções de TIC da CONTRATANTE, nem falar em nome dela em nenhum tipo de mídia sem prévia autorização da mesma.
- 1.2.57. Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da CONTRATANTE, por qualquer meio, a qualquer terceiro e para qualquer finalidade, sem a anuência expressa do Órgão.
- 1.2.58. Atender às solicitações dos membros da Equipe de Gestão do Contrato inerentes às obrigações contratuais.
- 1.2.59. Comunicar imediatamente e por escrito ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do contrato, bem como qualquer ocorrência relevante à execução contratual.
- 1.2.60. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do



Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

- 1.2.61.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 1.2.62.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 1.2.63.** Registrar, tempestivamente, mediante relatório circunstanciado, todos os casos que a eximam de responsabilidade (negligência, mau uso, instalações e outros).
- 1.2.64.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 1.2.65.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 1.2.66.** Apresentar fatura no valor autorizado e condições do contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento após a autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato.
- 1.2.67.** Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e os demais previstos em legislação específica resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
- 1.2.68.** Arcar com todos os custos e encargos inerentes à execução do contrato (deslocamento de técnicos, diárias de hotel, transportes de componentes e equipamentos, treinamentos, dentre outros).
- 1.2.69.** Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias às entregas dos objetos contratados.
- 1.2.70.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 1.2.71.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço e fornecimento dos equipamentos.
- 1.2.72.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.2.73.** Manter os seus profissionais devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (se for o caso), quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.
- 1.2.74.** Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução do objeto contratado.



- 1.2.75. Efetuar de imediato o afastamento do atendimento à CONTRATANTE de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inadequados à execução do contrato.
- 1.2.76. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 1.2.77. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

### 6.3 Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- 1.2.78. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 1.2.79. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 1.2.80. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
  - 1.2.80.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
  - 1.2.80.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- 1.2.81. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
  - 1.2.81.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
  - 1.2.81.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA; e
  - 1.2.81.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## 7 Modelo de Execução do Contrato

### 7.1 Rotinas de Execução

#### 7.1.1 Da Contratação

- 1.2.81.4. Adjudicado o objeto e homologado o resultado do Pregão e, antes da celebração do instrumento de contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) a Ata de Registro de Preços, tornando-se



Fornecedor (s) Registrado(s).

- 1.2.81.5.** Antes das assinaturas da Ata de Registro de Preços será verificada pela CONTRATANTE, por meio de consulta on-line ao Sicaf, a comprovação da regularidade do(s) fornecedor(es), bem como, será procedida consulta ao Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao Ceis, de que trata a Portaria MCT nº 516, de 2010, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), ao Cncia, do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), as quais serão juntadas ao processo de licitação.
- 1.2.81.6.** Se o(s) fornecedor(es) não assinar(em) os Termos de Contratos no prazo estabelecido, ou recusar(em)-se injustificadamente a assiná-lo, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sujeitando-se a(s) licitante(s) desistente(s) à penalidade prevista neste Termo de Referência.
- 1.2.81.6.1.** Tratando-se de Registro de Preços, na situação citada neste subitem, antes da celebração do termo de contrato, o(s) licitante(s) remanescente(s) será(ão) convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.2.81.7.** Em caso de constatação de registro, que impossibilite a contratação, em qualquer dos sistemas citados no 16, a contratação não poderá ser formalizada, acarretando a inabilitação do licitante, podendo a Administração utilizar a faculdade já prevista no subitem 16 deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 1.2.81.8.** O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, celebrar(em) os Termos de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 1.2.81.9.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para as assinaturas dos Termos de Contratos, a Administração poderá encaminhá-los para assinatura(s) do(s) fornecedor(es), mediante correspondência(s) postal(is) com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados e enviados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seus recebimentos.
- 1.2.81.10.** Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 1.2.81.11.** Para o Lote I, o(s) contrato(s) vigorará(ão) por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua(s) assinatura(s).
- 1.2.81.12.** Os termos das vigências dos contratos não exoneram cada CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia estando sujeita, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expiradas as vigências dos contratos às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.
- 1.2.81.13.** A CONTRATADA deverá, durante todo o período da prestação dos serviços de garantia, informar à CONTRATANTE todas as vezes em que for lançada uma nova versão





de software ou firmware ou patch ou sistema operacional, propondo data para atualização dos mesmos, para aprovação da CONTRATANTE.

#### 7.1.2 Da Reunião Inicial e Dinâmica dos Contratos

- 1.2.81.14.** Compete ao Gestor do Contrato comunicar à CONTRATADA a data, hora e local de realização da Reunião Inicial com, no mínimo, 5 dia úteis de antecedência.
- 1.2.81.15.** No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua Reunião Inicial, a CONTRATADA deverá designar um representante, técnico especialista comprovadamente habilitado na solução, para atuar como “Gerente Técnico”, para o tratamento de todas as questões administrativas e técnicas referentes à solução adquirida, incluindo a entrega e instalação dos bens adquiridos, bem como o início dos serviços de garantia dos equipamentos existentes.
- 1.2.81.16.** A CONTRATADA, através de seus representantes legais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da Reunião Inicial deverá assinar um TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE CIÊNCIA.
- 1.2.81.17.** No prazo de 5 (cinco) dias úteis da Reunião Inicial, a CONTRATADA deverá fornecer documentações técnicas completas e atualizadas, contendo manuais, guias de instalação, guias de configuração, melhores práticas e outros pertinentes, de forma digitalizada em meio eletrônico.
- 1.2.81.18.** Eventuais necessidades de interrupção de alguma ou das funcionalidades da atual solução deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE para avaliação indicando quando ocorrerá, onde ocorrerá, duração e possíveis impactos nos serviços e na segurança de redes da CONTRATANTE, além de quais as operações envolvidas.
- 1.2.81.19.** No prazo de 8 (oito) dias úteis da Reunião Inicial, a CONTRATADA deverá fornecer documentação da garantia e suporte da solução.
- 1.2.81.20.** Quaisquer atualizações das documentações mencionadas deverão ser fornecidas, sem ônus, durante o período de garantia de todos os softwares.
- 1.2.81.21.** Após 20 dias da Reunião Inicial, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE um Plano de Repasse de Conhecimento (treinamento).
- 1.2.81.22.** Após 30 dias da Reunião Inicial, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE um Plano de Implantação.
- 1.2.81.23.** Todos os outros detalhamentos como Plano de Implantação, Forma de Repasse de Conhecimento, Suporte e Garantia e etapas a serem executadas estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 7.1.3 Dos Documentos a Serem Apresentados pela Contratada/Licitante

- 1.2.81.24.** Durante a sessão do Pregão:
- 1.2.81.24.1.** Proposta comercial e documentação técnica, conforme 18.
- 1.2.81.25.** No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para os casos previstos:



- 1.2.81.25.1. Comprovante de prestação de garantia de execução contratual.
- 1.2.81.26. No prazo de 5 (cinco) dias úteis da Reunião Inicial:
  - 1.2.81.26.1. Termo de Ciência (Anexo I - D);
  - 1.2.81.26.2. Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo I - E).
- 1.2.81.27. No prazo de 8 (oito) dias úteis da Reunião Inicial:
  - 1.2.81.27.1. Documentação de Garantia e Suporte da solução.
- 1.2.81.28. No prazo de 20 (vinte) dias corridos da Reunião Inicial:
  - 1.2.81.28.1. Plano de Repasse de Conhecimento.
- 1.2.81.29. No prazo de 30 (trinta) dias corridos da Reunião Inicial:
  - 1.2.81.29.1. Plano de Implantação.

#### 7.1.4 Do Dimensionamento da Proposta Comercial

- 1.2.81.30. A detentora da melhor proposta para o lote deverá apresentar comprovação de atendimento da especificação técnica, bem como deve ainda apresentar documentação técnica (manuais e catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos. A comprovação deve ser realizada através de planilha item a item, indicando a(s) página(s) onde encontrar as suas características.
- 1.2.81.31. Entende-se como documentos manuais dos fabricantes, datasheets, folders, e, excepcionalmente, declarações, fotos e atestados.
- 1.2.81.32. A Proposta Comercial a ser apresentada pelo detentor do melhor lance para o lote deverá ser semelhante ao modelo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Detalhamento	Quantidade	Valor
I	1	Switch da camada <i>Spine</i>			
	2	Switch da camada <i>Leaf</i>			
	3	Transceptor SFP - Base-T			
	4	Transceptor SFP - Base-SX			
	5	Transceptor SFP+			
	6	Transceptor SFP28			
	7	Cabo de uplink 100G 5m			
	8	Cabo de uplink 100G 10m			
	9	Cordão óptico 10 m			
	10	Cordão óptico 15 m			
	11	Cordão óptico 20 m			
	12	Cabo UTP Cat6a 10 m			
	13	Cabo UTP Cat6a 15 m			



14	Cabo UTP Cat6a 20 m			
15	Bandeja organizadora			
16	Plataforma de gerenciamento			
17	Instalação Física e Configuração Básica			
18	Implantação e Configuração Avançada			
19	Treinamento			

#### 7.1.5 Da Fiscalização do Contratos

**1.2.81.33.** A execução de cada contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação feita por equipe de gerenciamento designada pela CONTRATANTE, da qual farão parte: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Fiscal Administrativo.



- 1.2.81.34.** A fiscalização de que trata este item SERÁ EXERCIDA NO INTERESSE DA CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
- 1.2.81.35.** À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se em desacordo com as especificações exigidas no Anexo I deste Termo de Referência e com as constantes na proposta.
- 1.2.81.36.** O representante da Administração será designado para atestar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, se em acordo com os critérios pactuados.
- 1.2.81.37.** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações do objeto contratado, de modo idêntico àquelas constantes dos Termos de Contratos.
- 1.2.81.38.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os objetos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 1.2.81.39.** Todas as comunicações relativas aos presentes contratos serão consideradas regularmente feitas desde que entregues, ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, devidamente confirmados.
- 1.2.81.40.** Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 1.2.81.41.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos dos contratos, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 1.2.81.42.** O Gestor do Contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 1.2.81.43.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Gestão do Contrato deverão ser solicitadas a instâncias superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### 7.1.6 Dos Papeis e Responsabilidades

##### **1.2.81.44.** Fiscal Requisitante

- 1.2.81.44.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, interagindo com intervenientes para sanar as irregularidades observadas.
- 1.2.81.44.2.** Submeter à área requisitante, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e/ou providências dessa área.
- 1.2.81.44.3.** Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que



necessitem de decisões e/ou providências exclusivas do Gestor.

**1.2.81.44.4.** Avaliar, em conjunto com o Fiscal Técnico, as qualidades dos objetos recebidos provisoriamente, com emissão do Termo de Avaliação da Qualidade.

**1.2.81.44.5.** Emitir, em conjunto com o Gestor do Contrato, as Ordens de Serviço/Ordens de Fornecimento de Bens e, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

**1.2.81.44.6.** Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa.

**1.2.81.44.7.** Além das demais obrigações que lhe são legalmente imputadas.

#### **1.2.81.45. Fiscal Técnico**

**1.2.81.45.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, interagindo com intervenientes para sanar as irregularidades observadas.

**1.2.81.45.2.** Submeter à área técnica, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e/ou providências dessa área.

**1.2.81.45.3.** Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e/ou providências exclusivas do Gestor.

**1.2.81.45.4.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, com emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**1.2.81.45.5.** Avaliar, em conjunto com o Fiscal Requisitante, a qualidade do objeto recebido provisoriamente, com emissão do Termo de Avaliação da Qualidade.

**1.2.81.45.6.** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo em conjunto com o Fiscal Requisitante.

**1.2.81.45.7.** Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa.

**1.2.81.45.8.** Além das demais obrigações que lhe são legalmente imputadas.

#### **1.2.81.46. Gestor do Contrato**

**1.2.81.46.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, interagindo com intervenientes para sanar as irregularidades observadas.

**1.2.81.46.2.** Convocar reunião inicial para alinhamento de expectativas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**1.2.81.46.3.** Fazer as tratativas processuais junto ao Fiscal Administrativo sobre o processo de pagamento.

**1.2.81.46.4.** Emitir as Ordens de Serviço em conjunto com o Fiscal Requisitante.

**1.2.81.46.5.** Receber do Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório.

**1.2.81.46.6.** Analisar as ocorrências levantadas pelo Fiscal Técnico e Requisitante e



propor à Área Administrativa a aplicação de sanções ou encaminhamento de demandas de correção à CONTRATADA.

**1.2.81.46.7.** Instruir processo de solicitação de penalidade.

**1.2.81.46.8.** Autorizar a CONTRATADA a emitir a nota fiscal/fatura.

**1.2.81.46.9.** Autorizar o pagamento.

**1.2.81.46.10.** Manter registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.

**1.2.81.46.11.** Submeter às instâncias superiores, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e/ou providências que ultrapassem à sua competência.

**1.2.81.46.12.** Além das demais obrigações que lhe são legalmente imputadas.

**1.2.81.47.** Fiscal Administrativo

**1.2.81.47.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos administrativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas.

**1.2.81.47.2.** Submeter à área administrativa, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa área.

**1.2.81.47.3.** Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e/ou providências exclusivas do Gestor.

**1.2.81.47.4.** Observar, na produção da documentação de execução do contrato, o cumprimento das formalidades previstas.

**1.2.81.47.5.** Receber da CONTRATADA a documentação de faturamento (Faturas, Notas Fiscais e outros documentos pertinentes).

**1.2.81.47.6.** Conferir documentação de faturamento com relação a sua aderência aos termos contratuais.

**1.2.81.47.7.** Verificar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em sendo o caso.

**1.2.81.47.8.** Comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, caso seja constatada a irregularidade fiscal da CONTRATADA.

**1.2.81.47.9.** Emitir consulta de regularidade fiscal no SICAF.

**1.2.81.47.10.** Validar Notas Fiscais eletrônicas.

**1.2.81.47.11.** Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa.

**1.2.81.47.12.** Verificar a manutenção das condições habilitatórias.

**1.2.81.47.13.** Além das demais obrigações que lhe são legalmente imputadas.



## 7.2 Dos Mecanismos Formais de Comunicação

**1.2.82.** A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, ao qual caberá responder pela fiel execução do contrato, bem como comparecer à CONTRATANTE sempre que convocado.

**1.2.83.** Para evitar que a CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado substituto(s).

**1.2.84.** Para a execução do objeto deste Termo de Referência serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

**1.2.84.1.** Função de comunicação 1: Autorizar a execução do contrato.

**1.2.84.1.1.** Documento: Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento de Bens.

**1.2.84.1.2.** Emissor: CONTRATANTE - Gestor do Contrato e Fiscal Requisitante.

**1.2.84.1.3.** Destinatário: CONTRATADA.

**1.2.84.1.4.** Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.

**1.2.84.1.5.** Periodicidade: Sob demanda.

**1.2.84.2.** Função de comunicação 2: Abertura de chamados de suporte técnico e garantia.

**1.2.84.2.1.** Documento: Solicitação de abertura de chamado de suporte técnico e garantia.

**1.2.84.2.2.** Emissor: CONTRATANTE.

**1.2.84.2.3.** Destinatário: CONTRATADA.

**1.2.84.2.4.** Meio: Eletrônico, telefone e/ou sítio na Internet.

**1.2.84.2.5.** Periodicidade: Sob demanda.

**1.2.84.3.** Função de comunicação 3: Registro das reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**1.2.84.3.1.** Documento: Ata de Reunião.

**1.2.84.3.2.** Emissor: CONTRATANTE.

**1.2.84.3.3.** Destinatário: CONTRATADA.

**1.2.84.3.4.** Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.

**1.2.84.3.5.** Periodicidade: A cada reunião.

**1.2.84.4.** Função de comunicação 4: Registro de cada solicitação de suporte técnico ou garantia de funcionamento feita pela CONTRATANTE.

**1.2.84.4.1.** Documento: Relatório de Atendimento Técnico.

**1.2.84.4.2.** Emissor: CONTRATADA.

**1.2.84.4.3.** Destinatário: CONTRATANTE.



- 1.2.84.4.4.** Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.
- 1.2.84.4.5.** Periodicidade: Após cada chamado.
- 1.2.84.5.** Função de comunicação 5: Registro das visitas realizadas pelos técnicos da CONTRATADA.
  - 1.2.84.5.1.** Documento: Relatório de Visita.
  - 1.2.84.5.2.** Emissor: CONTRATADA.
  - 1.2.84.5.3.** Destinatário: CONTRATANTE.
  - 1.2.84.5.4.** Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.
  - 1.2.84.5.5.** Periodicidade: Após a realização dos serviços.
- 1.2.84.6.** Função de comunicação 6: Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado.
  - 1.2.84.6.1.** Documento: Ofício.
  - 1.2.84.6.2.** Emissor: CONTRATADA ou CONTRATANTE.
  - 1.2.84.6.3.** Destinatário: CONTRATADA ou CONTRATANTE.
  - 1.2.84.6.4.** Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.
  - 1.2.84.6.5.** Periodicidade: Sob demanda.
- 1.2.84.7.** Função de comunicação 7: Confirmação da conclusão do atendimento ou chamado técnico.
  - 1.2.84.7.1.** Documento: “De acordo” da conclusão de chamado ou atendimento técnico.
  - 1.2.84.7.2.** Emissor: Fiscal Técnico (CONTRATANTE).
  - 1.2.84.7.3.** Destinatário: CONTRATADA.
  - 1.2.84.7.4.** Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento.
  - 1.2.84.7.5.** Periodicidade: Sob demanda.
- 1.2.84.8.** Função de comunicação 8: Acusar o recebimento provisório do objeto da contratação.
  - 1.2.84.8.1.** Documento: Termo de Recebimento Provisório.
  - 1.2.84.8.2.** Emissor: Fiscal Técnico (CONTRATANTE).
  - 1.2.84.8.3.** Destinatário: Gestor do Contrato (CONTRATANTE).
  - 1.2.84.8.4.** Meio: Papel ou eletrônico com confirmação de recebimento.
  - 1.2.84.8.5.** Periodicidade: Sob demanda.
- 1.2.84.9.** Função de comunicação 9: Atestar a qualidade do objeto da contratação.





- 1.2.84.9.1.** Documento: Termo de Avaliação de Qualidade.
- 1.2.84.9.2.** Emissor: Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante (CONTRATANTE).
- 1.2.84.9.3.** Destinatário: Gestor do contrato (CONTRATANTE).
- 1.2.84.9.4.** Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento.
- 1.2.84.9.5.** Periodicidade: Sob demanda.
- 1.2.84.10.** Função de comunicação 10: Acusar o recebimento definitivo do objeto da contratação.
  - 1.2.84.10.1.** Documento: Termo de Recebimento Definitivo.
  - 1.2.84.10.2.** Emissor: Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante (CONTRATANTE).
  - 1.2.84.10.3.** Destinatário: CONTRATADA.
  - 1.2.84.10.4.** Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.
  - 1.2.84.10.5.** Periodicidade: Sob demanda.
- 1.2.84.11.** Função de comunicação 11: Comunicar autorização para faturamento.
  - 1.2.84.11.1.** Documento: Autorização para faturamento.
  - 1.2.84.11.2.** Emissor: Gestor do Contrato (CONTRATANTE).
  - 1.2.84.11.3.** Destinatário: CONTRATADA.
  - 1.2.84.11.4.** Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.
  - 1.2.84.11.5.** Periodicidade: Sob demanda.
- 1.2.84.12.** Função de comunicação 12: Receber notas fiscais/fatura.
  - 1.2.84.12.1.** Documento: Nota Fiscal/Fatura.
  - 1.2.84.12.2.** Emissor: CONTRATADA.
  - 1.2.84.12.3.** Destinatário: Fiscal Administrativo (CONTRATANTE).
  - 1.2.84.12.4.** Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.
  - 1.2.84.12.5.** Periodicidade: Sob demanda.
- 1.2.84.13.** Função de comunicação 13: Comunicar pagamento.
  - 1.2.84.13.1.** Documento: Notificação de pagamento.
  - 1.2.84.13.2.** Emissor: Gestor do Contrato (CONTRATANTE).
  - 1.2.84.13.3.** Destinatário: CONTRATADA.
  - 1.2.84.13.4.** Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.
  - 1.2.84.13.5.** Periodicidade: Sob demanda.



### **7.3 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- 1.2.85.** A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.
- 1.2.86.** O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no Anexo I - E - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e no Anexo I - D - Termo de Ciência.
- 1.2.87.** Com a presente contratação, as licenças necessárias, os equipamentos e a respectiva infraestrutura para a implementação de toda a solução presente no lote, assim como a documentação utilizada para transferência de conhecimento, passam a ser de propriedade da Receita Federal do Brasil.
- 1.2.88.** É vedada a veiculação de publicidade acerca dos contratos, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 1.2.89.** Os requisitos de segurança estão descritos na Portaria RFB nº 450, de 28 de abril de 2004, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Essa contratação atende ao disposto na referida portaria. A instalação de softwares, firmwares, equipamentos, sistemas operacionais, patches, dentre outros será realizada na infraestrutura tecnológica da Receita Federal do Brasil, de modo que não haja envio de dados para servidores remotos fora do ambiente da própria Receita Federal do Brasil.

## **8 Modelo de Gestão do Contrato**

### **8.1 Critérios de Aceitação**

- 1.2.90.** Todos os critérios para aceitação da solução a ser contratada constam no Anexo I - Especificação Técnica da Solução de TIC deste Termo de Referência.

### **8.2 Procedimentos de Teste e Inspeção para Recebimento**

- 1.2.91.** Após a assinatura dos contratos, o Fiscal Técnico solicitará ao Gestor do Contrato que emita a Ordem de Serviço – OS/Ordem de Fornecimento de Bens – OFB, autorizando formalmente à CONTRATADA a iniciar a prestação do serviço/entrega dos objetos em Brasília/DF.
- 1.2.92.** O prazo final de início de fornecimento/prestação de serviço será 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço, na quantidade e local de entrega definidos.
- 1.2.93.** No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento do objeto, limitando-se a



verificar a sua conformidade referente ao quantitativo. Em caso de conformidade, o Fiscal Técnico fará constar no canhoto e no verso do documento de entrega a data de entrega dos objetos.

- 1.2.94.** Em caso de não conformidade dos objetos entregues/serviços prestados, o Fiscal Técnico não fará o recebimento e discriminará, mediante termo circunstanciado, em (2) duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.
- 1.2.95.** De posse do documento de entrega, o Fiscal Técnico atestará o recebimento provisório dos objetos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (TRP), circunstanciado, em 2 (duas) vias, que será assinado por ele, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo. A outra via deverá ser encaminhada pelo Fiscal Técnico ao Gestor do Contrato.
- 1.2.96.** Imediatamente após o recebimento provisório, iniciará o procedimento para o recebimento definitivo. Ele consistirá na verificação da efetiva conclusão da implantação, da instalação, da configuração e da ativação dos equipamentos recebidos, migração de todo ambiente atual além da prestação do suporte da solução, conforme as especificações.
- 1.2.97.** A avaliação de qualidade da solução recebida provisoriamente será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos da data de conclusão da instalação e configuração da solução. Em caso de conformidade do objeto com aquela contratada, relativamente a especificações e funcionamento, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante emitirão um Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ), atestando que o objeto possui a qualidade prevista neste Termo de Referência, e o encaminhará ao Gestor do Contrato.
- 1.2.98.** Os serviços e os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 1.2.99.** Em caso de não conformidade, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos ao Fiscal Administrativo e ao Gestor dos Contratos, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.
- 1.2.100.** O Gestor do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 1.2.101.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos da emissão do TAQ, caso não haja irregularidades, o Fiscal Técnico, em conjunto com o Fiscal Requisitante, confeccionará o Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em 2 (duas) vias, que deverá ser assinado por ambos.
- 1.2.102.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 27 não ser procedida dentro



do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**1.2.103.** De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor dos Contratos autorizará à CONTRATADA a emitir a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**1.2.104.** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**1.2.105.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de garantia de funcionamento contratado.

### 8.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

**1.2.106.** Os serviços e fornecimento do objeto deverão ser executados com base nos parâmetros a seguir estabelecidos e seu indicador:

**1.2.107.** No que se refere à entrega, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante emitirão um Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ), atestando que o objeto possui a qualidade prevista nesse Termo de Referência, e o encaminhará ao Gestor do(s) Contrato(s), sendo que a avaliação de qualidade da solução recebida provisoriamente será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos da data de conclusão da instalação e configuração da solução e serão avaliadas as especificações técnicas contidas no Anexo I deste documento.

**1.2.108.** No caso de atraso na entrega dos equipamentos ou prestação dos serviços originalmente contratados, haverá glosa no pagamento, conforme indicador previsto no subitem 28, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 29.

**1.2.109.** Instrumento de medição de resultado

Indicador 01: Indicador de Atraso de Entrega (IAE)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço\Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE $\leq$ 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço\Ordem de fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS/OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS/OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS/OFB.



Periodicidade	De acordo com cada OS/OFB encerrada e com seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido.
Mecanismo de cálculo	$IAE = (TEx - TEst)/TEst$ <p>Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS/OFB; TEx – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS/OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS/OFB. A data de início será aquela constante na OS/OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS/OFB. A data de entrega da OS/OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS/OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS/OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEst – Tempo Estimado para a execução da OS/OFB – constante na OS/OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs. 1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs. 2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs. 3: Não se aplicará este indicador para as OS/OFB com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Início da vigência	A partir da emissão da OS/OFB.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS/OFB; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS/OFB; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OS/OFB; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OS/OFB; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor da OS/OFB; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 12,5% sobre o valor da OS/OFB e além do enquadramento no item respectivo da tabela do subitem 30 para determinação das sanções administrativas.</p>

#### 8.4 Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento

**1.2.110.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**1.2.110.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**1.2.110.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**1.2.110.3.** Falhar ou fraudar a execução do contrato;



**1.2.110.4.** Comportar-se de modo inidôneo; e

**1.2.110.5.** Cometer fraude fiscal.

**1.2.111.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desse contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**1.2.111.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço e fornecimento contratados;

**1.2.111.2.** Multa conforme tabelas 30 e 31;

**1.2.111.3.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**1.2.111.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**1.2.112.** As sanções previstas nos subitens 30 e 30 poderão ser aplicadas à CONTRATADA em conjunto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**1.2.113.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela:

Item	Infração	Grau
1	Atrasar injustificadamente qualquer prazo deste Termo de Referência, não explicitados por outro item desta Tabela.	1
2	Apresentar Indicador de Atraso de Entrega (IAE) acima de 1, conforme Indicador nº 01 do subitem 28. O prazo para mensuração desta sanção inicia-se a partir do primeiro dia após o IAE atingir 1.	2
3	Descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens desta Tabela.	2
4	Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual.	2
5	Descumprir as obrigações de sigilo e transferência de conhecimento.	3
6	Ensejar o retardamento, de qualquer natureza, da execução do objeto contratado.	3
7	Cometer inexecução parcial do Contrato.	4
8	Descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente).	4
9	Cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados.	4



10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto.	4
11	Cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto contratado.	4
12	Cometer fraude na execução do contrato.	5
13	Falha na execução contratual, provocando a inexecução total do objeto contratado.	5

**1.2.114.** O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Grau	Multa		Prazo de impedimento*
	Moratória	Compensatória	
1	0,25% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
3	1,0% ao dia	1,0% por ocorrência	Não
4		5,0% por ocorrência	De 6 meses a 2 anos
5		20,0% por ocorrência	De 2 anos a 5 anos

(\*) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais."- art. 7º, caput, da Lei nº 10.520, de 2002.

**1.2.115.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**1.2.115.1.** Multa pecuniária moratória, por dia de atraso injustificado, cuja base de cálculo é o valor do objeto inadimplente, limitando-se a 30 (trinta) dias e a 10% (dez por cento) do valor total do objeto em atraso, sem prejuízo das demais penalidades;

**1.2.115.2.** Multa pecuniária compensatória, cuja base de cálculo é o valor total global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória e demais sanções, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato; e

**1.2.115.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse Termo de Referência e futuro Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**1.2.115.4.** É considerado inexecução total descumprir o que foi estipulado no contrato em quantidade ou qualidade ou de forma ou prazo.

**1.2.116.** Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e de contratar com a União, previstas no subitem anterior, a CONTRATADA que, em razão do Contrato:

**1.2.116.1.** Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



- 1.2.116.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo da licitação; e
- 1.2.116.3.** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2.117.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos parágrafos anteriores realizar-se-á mediante processo administrativo que assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.2.118.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, no prazo máximo de 10(dez) dias, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 1.2.119.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 1.2.120.** As sanções também serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, instituído pela Portaria MCT nº 516, de 2010, quando cabível.
- 1.2.121.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 1.2.122.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 1.2.122.1.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.2.123.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## **8.5 Do Pagamento**

- 1.2.124.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Fiscal Administrativo, após a autorização do Gestor do Contrato, a respectiva nota fiscal/fatura do objeto contratado.
- 1.2.125.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;





- 1.2.126.** Caso os dados da fatura estejam incorretos, a CONTRATADA deverá emitir nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 1.2.127.** Caso a fatura seja emitida pela CONTRATADA com valores em desacordo com o autorizado pela CONTRATANTE, esta procederá com o pagamento apenas da parte por ela reconhecida, devendo a CONTRATADA ser comunicada.
- 1.2.128.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento, pelo Fiscal Administrativo, da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos demais documentos comprobatórios da entrega da solução, com o depósito na conta-corrente da CONTRATADA, junto a Agência Bancária indicada por ela, verificando-se, antes do pagamento:
- 1.2.128.1.** A comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação da CONTRATADA;
- 1.2.128.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 1.2.129.** Constatando-se a situação de irregularidade, a CONTRATADA será advertida para regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.
- 1.2.130.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.2.131.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa.
- 1.2.132.** Caso a CONTRATADA não regularize sua situação e havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.
- 1.2.133.** O Contrato não será rescindido por motivo de inadimplência no SICAF somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso.
- 1.2.134.** Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizam descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.
- 1.2.135.** O pagamento, parcial ou total, só será realizado desde que as obrigações referentes à solução ofertada à CONTRATANTE sejam cumpridas e após a apresentação dos seguintes documentos:



**1.2.135.1.** Termo de Recebimento Definitivo (TRD), emitido e assinado pelo Fiscal Requisitante e pelo Fiscal Técnico;

**1.2.135.2.** Notas fiscais de fatura dos objetos fornecidos.

**1.2.136.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, descontos, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e de outras cominações legais.

**1.2.136.1.** Sendo o montante insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial;

**1.2.136.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

**1.2.137.** No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento.

**1.2.137.1.** Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM: Encargos moratórios

VP: Valor da parcela em atraso

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

I: Índice de atualização financeira, obtido pela fórmula:

$$I = (TX/100)/365, \text{ onde:}$$

TX: Percentual da taxa de juros de mora anual

**1.2.138.** É vedado à CONTRATANTE o pagamento de despesas de transporte, hospedagem ou quaisquer outras custas dos funcionários da CONTRATADA.

**1.2.139.** No pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos federais previstos na legislação vigente.

**1.2.140.** Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, a retenção de tributos será feita na forma da referida Lei Complementar.

## **8.6 Da Subcontratação**

**1.2.141.** Não será admitida a subcontratação dos objetos licitatórios.

## **8.7 Alteração Subjetiva**

**1.2.142.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições



do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9 Estimativa de Preços da Contratação

**1.2.143.** De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa ME/SEDGG/SEGES nº 73, de 5 de agosto de 2020, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de 4 (quatro) parâmetros, empregados de forma combinada ou não, sendo priorizados os 2 (dois) primeiros. São eles:

**1.2.143.1.** Painel de Preços;

**1.2.143.2.** Aquisições e contratações similares de outros entes públicos;

**1.2.143.3.** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

**1.2.143.4.** Pesquisa direta com fornecedores.

**1.2.144.** Conforme levantamento realizado, o valor estimado da referida contratação é de R\$ 2.850.947,01.

Lote	Item	Quantidade Licitada	Preço estimado	Total por item e por lote	
Lote 1	1	2	R\$ 240.108,36	R\$ 480.216,72	R\$ 2.850.947,01
	2	5	R\$ 136.835,64	R\$ 684.178,20	
	3	52	R\$ 952,43	R\$ 49.526,36	
	4	20	R\$ 793,10	R\$ 15.862,00	
	5	80	R\$ 1.261,54	R\$ 100.923,20	
	6	104	R\$ 5.059,35	R\$ 526.172,40	
	7	30	R\$ 4.228,59	R\$ 126.857,70	
	8	21	R\$ 10.970,17	R\$ 230.373,57	
	9	70	R\$ 415,86	R\$ 29.110,20	
	10	30	R\$ 518,65	R\$ 15.559,50	
	11	20	R\$ 634,45	R\$ 12.689,00	
	12	10	R\$ 551,58	R\$ 5.515,80	
	13	15	R\$ 608,81	R\$ 9.132,15	
	14	20	R\$ 378,60	R\$ 7.572,00	
	15	7	R\$ 680,89	R\$ 4.766,23	
	16	1	R\$ 149.355,05	R\$ 149.355,05	
	17	7	R\$ 18.859,00	R\$ 132.013,00	
	18	1	R\$ 106.574,06	R\$ 106.574,06	



19	1	R\$ 164.549,87	R\$ 164.549,87
Valor total estimado da licitação:			R\$ 2.850.947,01

## 10 Adequação Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro

**1.3.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda (2110); Ação Orçamentária “Fortalecimento Institucional” (20VF); Plano Orçamentário “Modernização da Infraestrutura de Tecnologia, Comunicação e Informação” (0008).

Lote	Item	Natureza de despesa	Subitem	Descrição
Lote 1	1	449052	37	Equipamentos de TIC - ativos de rede
	2	449052	37	Equipamentos de TIC - ativos de rede
	3	339030	26	Material elétrico e eletrônico
	4	339030	26	Material elétrico e eletrônico
	5	339030	26	Material elétrico e eletrônico
	6	339030	26	Material elétrico e eletrônico
	7	339030	26	Material elétrico e eletrônico
	8	339030	26	Material elétrico e eletrônico
	9	339030	26	Material elétrico e eletrônico
	10	339030	26	Material elétrico e eletrônico
	11	339030	26	Material elétrico e eletrônico
	12	339030	26	Material elétrico e eletrônico
	13	339030	26	Material elétrico e eletrônico
	14	339030	26	Material elétrico e eletrônico
	15	449052	35	Material de TIC (permanente)
	16	449040	05	Aquisição de software pronto
	17	339040	22	Instalação de Equipamentos de TIC
	18	339040	21	Serviços técnicos profissionais de TIC
	19	339040	20	Treinamento/capacitação em TIC

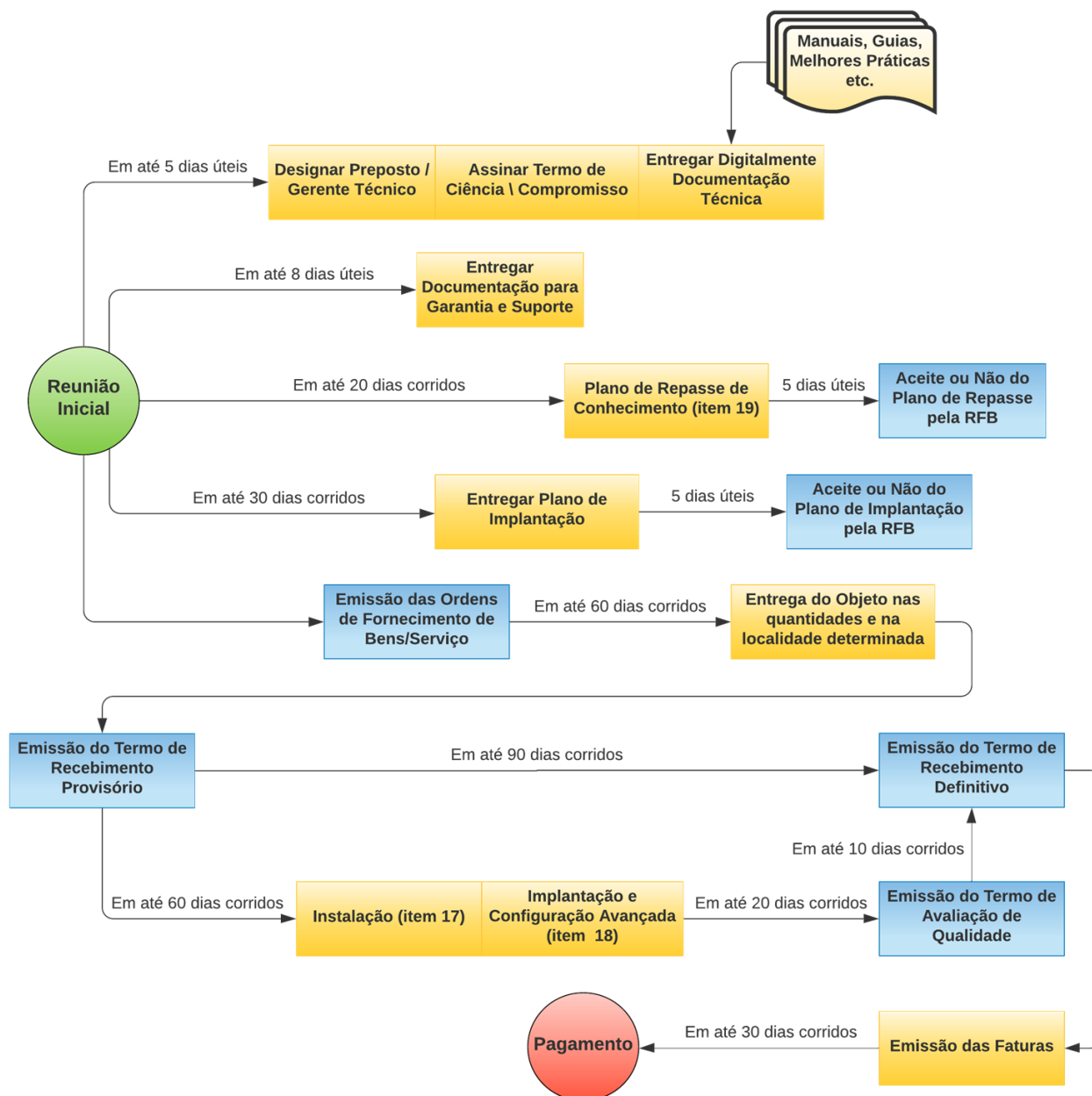
**1.4.** A previsão de implantação da solução pretendida por este Termo de Referência está descrita no quadro abaixo:

Lote	Item	Previsão de emissão da OFB\OS	Previsão de execução financeira total do item após TRD
------	------	-------------------------------	--



Lote 1	1	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	2	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	3	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	4	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	5	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	6	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	7	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	8	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	9	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	10	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	11	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	12	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	13	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	14	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	15	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	16	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	17	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	18	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021
	19	A partir de dezembro/2020	A partir de abril/2021

**1.5. Fluxograma de Prazos em Situações de Conformidade até o pagamento:**



## 11 Vigência do Contrato

1.5.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

## 12 Do Reajuste de Preços

1.6. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvados apenas os casos previstos em Lei.

1.7. Os reajustes contratuais, caso necessário, serão regidos pelo Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA),



que tem por objetivo captar a evolução específica dos custos efetivos da área de TI e é regido pela Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018.

### **13 Critérios de Seleção do Fornecedor**

#### **13.1 Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

**1.7.1.** O regime da execução dos contratos é a empreitada por preço global e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço por lote para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

**1.7.2.** De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por lote.

**1.7.3.** A fundamentação pauta-se na premissa que a aquisição de bens e a prestação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de fornecê-los e prestá-los. Caracterizando-se como “bem comum” e “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

**1.7.4.** O processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o pois o valor estimado para o lote pretendido é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**1.7.5.** Ainda conforme o Decreto nº 8.538, de 2015, ao lote não se aplicará o benefício referente à cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte pois o lote se trata de uma única solução, sendo impossível subdividi-lo, devido à necessidade de compatibilização de todos os componentes/serviços.

#### **13.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

**1.7.6.** Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010;

**1.7.7.** Será admitida a aplicação da margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, entretanto, quando esta for aplicada, não se aplicará o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

#### **13.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

**1.7.8.** Será considerada habilitada, além das exigências administrativas e legais especificadas no edital, o licitante que apresentar atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu:

**1.7.8.1.** Solução compatível com o objeto da licitação com, no mínimo, 1 (um)



equipamento semelhante ao do item 1 (spine) e 2 (dois) equipamentos semelhantes ao do item 2 (leaf).

**1.7.8.2.** Um serviço de migração que explicita que o serviço foi prestado dentro do prazo estipulado em contrato.

**1.7.9.** Terá que ser comprovada a entrega e prestação de serviço dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e daquele fornecido.

**1.7.10.** Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes.

**1.7.11.** A licitante, caso solicitado, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram fornecidos os equipamentos e/ou prestados os serviços.

**1.7.12.** A exigência de atestado de Capacidade Técnico-Operacional decorre da necessidade de garantir que o licitante tenha alguma experiência em fornecer e dar suporte ao tipo de equipamento oferecido e minimizar o risco de uma má contratação. A contratação de uma empresa sem capacidade de entrega ou de prestar os serviços de suporte poderá acarretar em graves prejuízos para o Poder Público.

#### **13.4 Critérios de organização dos licitantes**

**1.7.13.** A Participação de empresas reunidas em consórcio não será permitida, tendo em vista que o consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório enquadra-se como objeto comum e é perfeitamente compatível para diversas empresas atuantes no ramo licitado, que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, e possuem condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Ademais, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

#### **14 Considerações Finais**

**1.8.** Neste Termo de Referência não há quaisquer exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos que terminem por limitar a competição ou forçar a contratação de determinada empresa ou fornecedor. Não há, ofensa ao disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520, de 2002: *II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.*

**1.9.** Não há nenhuma solução, equipamento ou serviços com características e especificações que





sejam exclusivas de algum fabricante.

**1.10.** A Súmula nº 247 emanada pelo TCU foi seguida à risca a, evitando juntar em lotes os itens que poderiam ser adquiridos separadamente.

**1.11.** Não há exigências de natureza ambiental que frustrem o caráter competitivo.

## **15 Lista de Anexos do Termo de Referência**

**1.12.** Anexo I - A - Especificação Técnica da Solução de TIC.

**1.13.** Anexo I - B - Questionário Avaliativo do Material Didático.

**1.14.** Anexo I - C - Questionário Avaliativo do Treinamento.

**1.15.** Anexo I - D - Termo de Ciência.

**1.16.** Anexo I - E - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

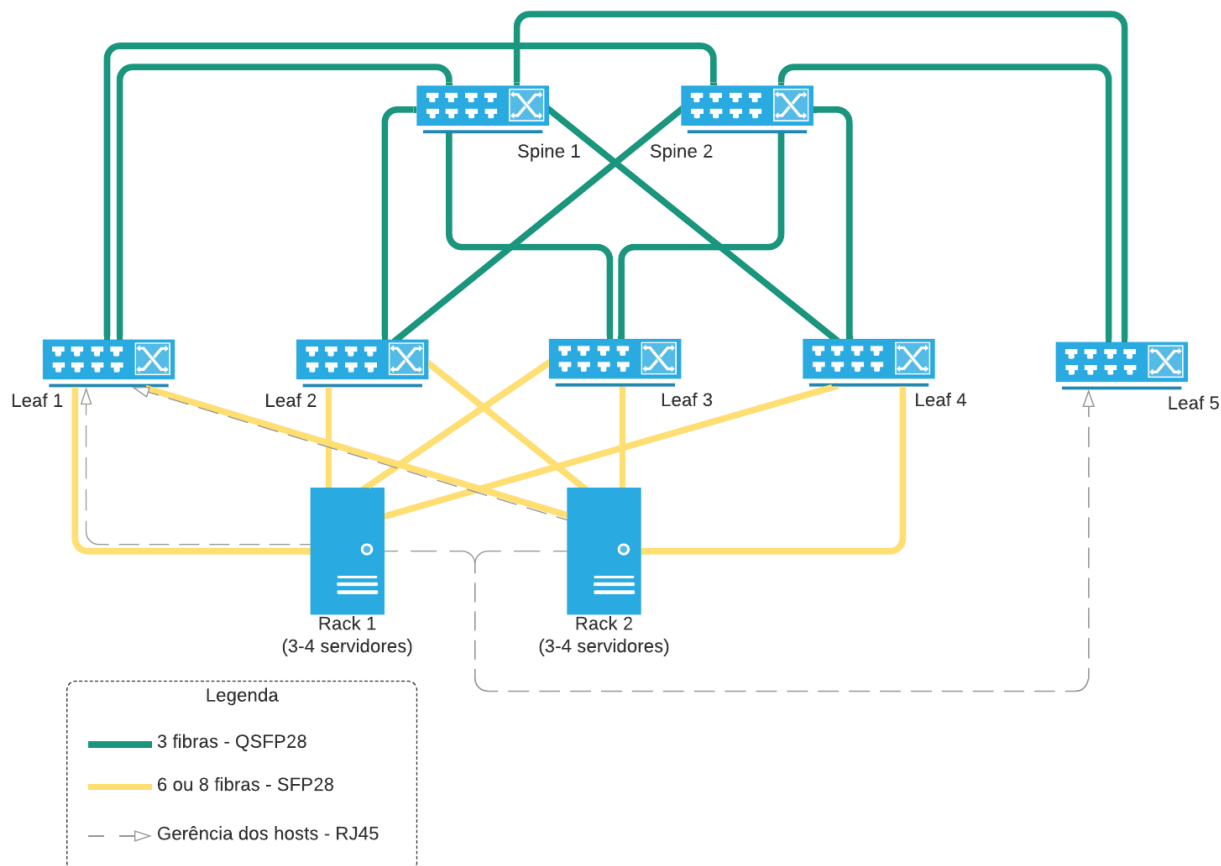


## Anexo I – A – Especificação Técnica da Solução de TIC.

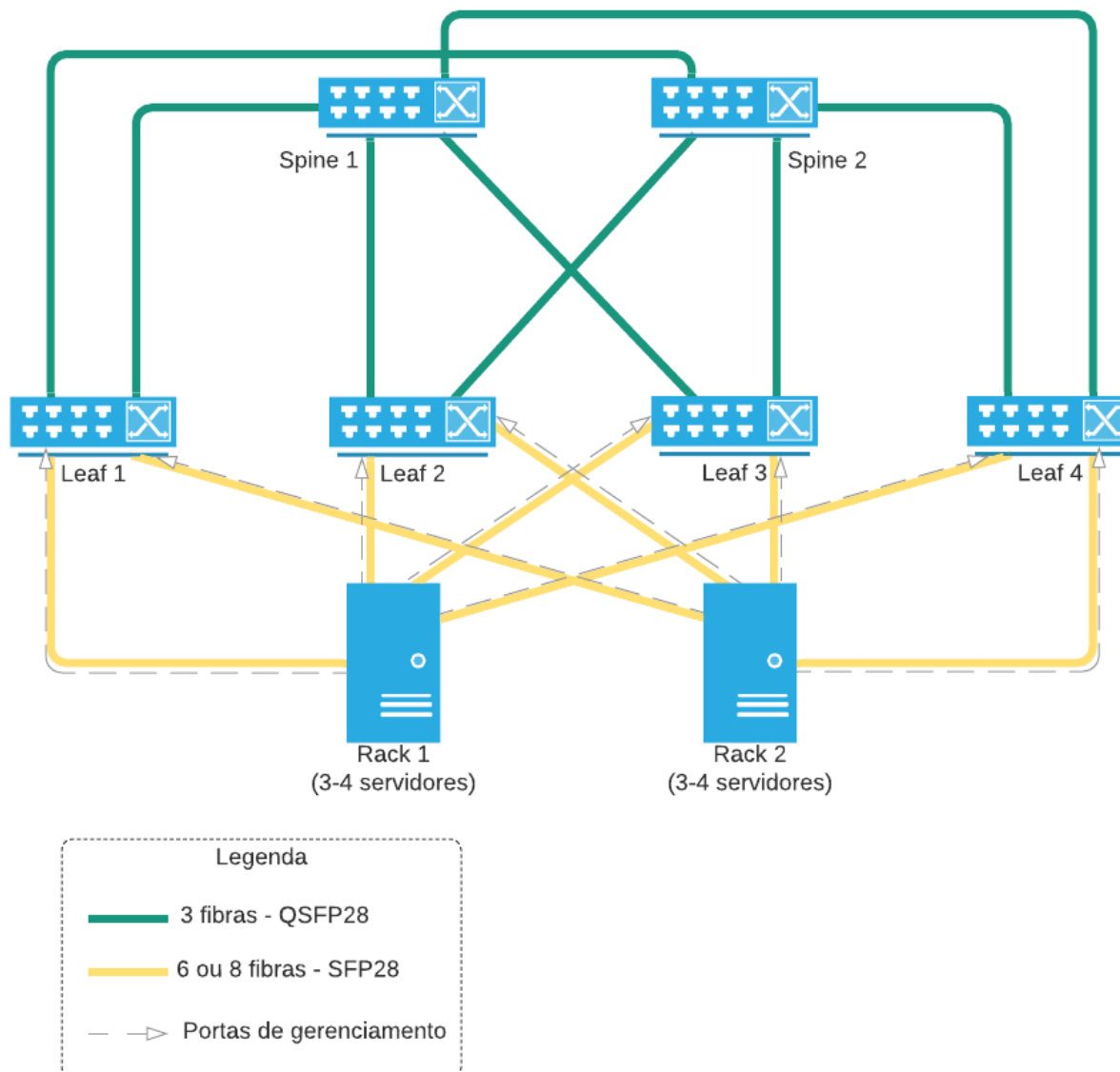
### Lote I

#### 1 Topologia de Rede da Solução (em Arquitetura “Spine-Leaf”)

##### 1.1 Configuração prevista da solução (2 Spines e 5 Leafs)



## 1.2 Configuração mínima da solução (2 Spines e 4 Leafs)



## 2 Requisitos de Garantia e Suporte

**2.1** Todos os equipamentos e softwares descritos nesta especificação devem possuir garantia do próprio Fabricante do Equipamento ou do Desenvolvedor do Software por um período mínimo de 60 (sessenta) meses. O suporte poderá ser prestado pela Contratada ou pelo Fabricante do Equipamento/Desenvolvedor do Software, também por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;

**2.1.1** A garantia e o suporte de toda a solução deverá respeitar os períodos estipulados (tendo o início da contagem após 1 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Provisório) e ser emitida em nome da Receita Federal do Brasil (RFB), sendo devidamente comprovada através de documentação emitida pelo fabricante da solução de Hardware/Software;



- 2.2** Os serviços de atualização, de suporte ou de reparo dos equipamentos especificados devem ser executados no local onde se encontram instalados, ou seja, on-site (Datacenter em Brasília-DF);
- 2.3** Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 2.4** O Responsável pelo Suporte deverá disponibilizar Central de Atendimento (0800) em Português do Brasil para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter seus registros e descrições completas;
- 2.5** De modo complementar, a CONTRATADA, disponibilizará – obrigatoriamente – uma web site para abertura e acompanhamento de chamados;
- 2.6** O serviço de suporte compreende a abertura de chamados 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;
- 2.7** Para os chamados de qualquer severidade, a critério da RFB, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento;
- 2.8** Ao final de cada atendimento, é obrigatória a apresentação de relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo) e descrição sucinta do serviço;
- 2.9** A RFB poderá acionar o suporte técnico da Contratada para contar com o apoio para realização de planejamento e configurações de novos serviços que envolvam a solução, aplicação de updates das versões de software nos equipamentos, acompanhamento de janelas de manutenção programadas em qualquer horário e troubleshooting de redes;
- 2.10** Será inadmissível a substituição de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas ou modelos diferentes daqueles constantes da proposta vencedora;
- 2.11** A Contratada deverá substituir o equipamento (switch, módulo GBIC, cordão óptico ou cabo de rede) já instalado por um novo, sem ônus para a RFB, caso ocorram 3 (três) ou mais defeitos que acarretem em indisponibilidade total do mesmo equipamento, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias;
- 2.12** O Responsável pelo Suporte deverá disponibilizar acesso: ao conteúdo do site do fabricante; ao contrato de suporte; às atualizações de releases e versões; à base de conhecimento incluindo sintomas conhecidos e soluções propostas e às especificações e literatura técnica;
- 2.13** Tempos de resposta/atendimento:
- 2.13.1** O prazo máximo para atendimento e reparo/solução de problemas de hardware, contado a partir da abertura do chamado, é de 8 horas;
- 2.13.2** O prazo máximo para atendimento e solução de problemas de software, contado a partir da abertura do chamado, varia de acordo com o grau de severidade.
- 2.13.2.1** Severidade 1:
- 2.13.2.1.1** Sistema de produção ou sistema de missão crítica está parado e nenhuma solução imediata está disponível;



**2.13.2.1.2** Todos ou uma parte substancial dos dados do sistema de missão crítica estão sob risco de perda ou corrupção;

**2.13.2.1.3** Ambiente apresenta perda substancial de serviço;

**2.13.2.1.4** As operações de negócio foram severamente interrompidas;

**2.13.2.1.5** Prazo de atendimento: O prazo máximo para atendimento de problemas de software pertencentes a categoria de severidade 1 é de 30 (trinta) minutos, contados a partir do momento da abertura do chamado. Este tipo de atendimento deve ser rapidamente escalonado ao segundo nível de suporte de forma que a solução esteja disponível o mais rápido possível. O prazo de atendimento não se interrompe em finais de semana e/ou fora de horário comercial;

**2.13.2.1.6** A Contratante disporá de técnicos no Data Center em Brasília, acessíveis por telefone e e-mail para interação com o suporte do fabricante, que poderá, por sua vez, rever o nível de severidade estabelecido na abertura do chamado e se este corresponde à real situação.

**2.13.2.2** Severidade 2:

**2.13.2.2.1** Ocorre quando uma funcionalidade importante é severamente prejudicada;

**2.13.2.2.2** Operações podem continuar de forma restrita, apesar da produtividade a longo prazo poder ser adversamente afetada;

**2.13.2.2.3** Instalações adicionais estão afetadas;

**2.13.2.2.4** Uma solução temporária está disponível;

**2.13.2.2.5** Prazo de atendimento: O prazo máximo para atendimento de problemas de software pertencentes a categoria de severidade 2 é de 01 (uma) hora, contados a partir do momento da abertura do chamado. Este tipo de atendimento deve ser rapidamente escalonado ao segundo nível de suporte de forma que a solução esteja disponível o mais rápido possível. O prazo de atendimento não se interrompe em finais de semana e/ou fora de horário comercial.

**2.13.2.3** Severidade 3:

**2.13.2.3.1** Envolve perda parcial ou não-crítica da funcionalidade do software;

**2.13.2.3.2** Operação de alguns componentes de software está prejudicada, mas permite que o usuário continue a usá-lo;

**2.13.2.3.3** Instalação inicial está em risco mínimo;

**2.13.2.3.4** Prazo de atendimento: O prazo máximo para atendimento de problemas de software pertencentes a categoria de severidade 3 é de 02 (duas) horas, contados a partir do momento da abertura do chamado. Este tipo de atendimento deve ser rapidamente escalonado ao segundo nível de suporte de forma que a solução esteja disponível o mais rápido possível. O prazo de atendimento não se interrompe em finais de semana e/ou fora de horário comercial.

**2.13.2.4** Severidade 4:



**2.13.2.4.1** Refere-se a questões de uso geral;

**2.13.2.4.2** Erros na documentação;

**2.13.2.4.3** Prazo de atendimento: O prazo máximo para atendimento de problemas de software pertencentes a categoria de severidade 4 é de 03 (três) horas, contados a partir do momento da abertura do chamado. O prazo de atendimento se interrompe em finais de semana e fora de horário comercial.

### **3 Especificações comuns a todos os tipos de Switches**

#### **3.1 Características Gerais**

**3.1.1** A arquitetura deve implementar um único VXLAN Fabric (Virtual Extensible LAN) através de um “control plane” baseado em BGP-EVPN (Border Gateway Protocol - Ethernet Virtual Private Network). Deve implementar a solução de MC-LAG (Multi Chassis Link Aggregation Group), ou tecnologia semelhante que possibilite funcionalidade idêntica, em que mesmo havendo conexões entre diferentes equipamentos seja disponibilizado somente um único caminho lógico e agregado de comunicação, eliminando desta forma a necessidade do uso do protocolo STP (Spanning Tree Protocol). Não serão aceitas soluções em condição de empilhamento ou em cascadeamento;

**3.1.2** A solução deverá ser implementada em arquitetura “Spine and Leaf”;

**3.1.3** Deverá ser obrigatoriamente do tipo rack – padrão 19” (polegadas) – com altura de, no máximo, 2 RUs (Rack Units);

**3.1.4** Implementar o Open vSwitch Database Management Protocol (OVSDB) ou OpenFlow Protocol, permitindo que os fluxos de dados sejam administrados através de controlador ou orquestrador SDN (Software Defined Network) de padrão aberto;

**3.1.4.1** Alternativamente a este requerimento a solução poderá possibilitar a implementação de arquitetura de SDN própria ou de terceiros que utilize controlador de padrão aberto;

**3.1.5** Deve possuir LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta de rede e de alimentação;

**3.1.6** Deve suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 40°C;

**3.1.7** Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;

**3.1.8** Deve possuir fonte de alimentação redundante interna e “hot-swappable”. Cada fonte deve fornecer potência suficiente para suportar o funcionamento do switch na sua configuração máxima possível;

**3.1.9** Deverão acompanhar cabos, padrão NEMA 5-15P, para cada fonte de alimentação. Os cabos deverão suportar a corrente elétrica compatível com a potência máxima do equipamento;

**3.1.10** Deve possuir módulos de ventilação (Fan Trails) internos, redundantes e “hot-



swappable”;

**3.1.10.1** O fluxo da ventilação deverá ser forçada no padrão “front-to-back” (da frente para a parte traseira do equipamento).

**3.1.11** Os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL segundo Resolução 242. O certificado deve estar disponível no sítio da ANATEL para consulta;

**3.1.12** Deve possuir pelo menos 01 (uma) porta de console de ligação direta para acesso à interface de linha de comando através de terminal, podendo ser de qualquer um dos seguintes padrões: RS-232, USB, micro-USB ou RJ45-serial. O(s) cabo(s) devem acompanhar o equipamento;

**3.1.13** Deve possuir, pelo menos, 01 (uma) porta exclusiva para gerenciamento “out-of-band”, no padrão Ethernet 01GBASE-T, com conector RJ-45;

**3.1.14** Todo o hardware que compõe a solução deve ser instalado em gabinete padrão de 19 polegadas e acompanhar seus conjuntos de fixação;

**3.1.15** Todos os cabos elétricos e acessórios de instalação devem acompanhar o equipamento fornecido.

### **3.2 Serviços de Camada 2**

**3.2.1** Deve implementar VLANs segundo o padrão IEEE 802.1Q;

**3.2.2** Suportar, no mínimo, 3.900 (três mil e novecentos) Vlans Ids;

**3.2.3** Capacidade de armazenamento de no mínimo 64.000 (sessenta e quatro mil) endereços MAC;

**3.2.4** Deve permitir a configuração estática endereços MAC;

**3.2.5** Deve implementar o protocolo LACP (Link Aggregation Control Protocol) para a negociação de agregação de portas entre switches e permitir que a agregação seja realizada com membros distintos de uma mesma entidade lógica;

**3.2.6** Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);

**3.2.7** Deve implementar IGMPv2 e IGMPv3 snooping;

**3.2.8** Deve implementar DHCP Relay;

**3.2.9** Deve implementar e suportar o protocolo VXLAN (RFC 7348) e as seguintes funcionalidades:

**3.2.9.1** Encaminhamento de tráfego unicast, broadcast e multicast;

**3.2.9.2** Roteamento de camada 3.

**3.2.10** Suportar a integração com o “VMware NSX controller”.

### **3.3 Serviços de Camada 3**

**3.3.1** Deve implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e IPv6 com as seguintes capacidades:



- 3.3.1.1** Pelo menos 48 (quarenta e oito) mil prefixos IPv4 (FIB);
- 3.3.1.2** Pelo menos 10 (dez) mil prefixos IPv6 (FIB).
- 3.3.2** Deve implementar a configuração de rotas estáticas;
- 3.3.3** Deve implementar e suportar os seguintes protocolos para roteamento IPv4:
  - 3.3.3.1** RFC 2328 (OSPFv2) ou RFC 4750 (OSPFv2);
  - 3.3.3.2** RFC 1587 ou RFC 3101 (OSPF NSSA);
  - 3.3.3.3** RFC 3623 Graceful OSPF Restart;
  - 3.3.3.4** pelo menos 25 áreas OSPFv2;
  - 3.3.3.5** pelo menos 32 adjacências OSPFv2;
  - 3.3.3.6** Border Gateway Protocol 4 (BGP-4, RFC 4271).
  - 3.3.3.7** Deve implementar e suportar os seguintes protocolos para roteamento IPv6:
  - 3.3.3.8** OSPFv3 (RFC 5340 ou RFC 2740);
  - 3.3.3.9** Multiprotocol Extensions for BGP-4 (BGP4+, RFC2858).
- 3.3.4** Deve implementar e suportar extensões Ethernet Virtual Private Network (EVPN) sobre o Multi-Protocol – Border Gateway Protocol (MP-BGP);
- 3.3.5** Deve implementar as seguintes funcionalidades de IP Multicast:
  - 3.3.5.1** Multicast IPv4;
  - 3.3.5.2** Implementar, pelo menos, 4.000 (quatro mil) rotas multicast para IPv4 e 2.000 (duas mil) rotas multicast para IPv6.
- 3.3.6** Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol - RFC 2338, ou RFC 3768 ou RFC 5798) ou HSRP (Hot Standby Routing Protocol – RFC 2281) para redundância de default gateway;
- 3.3.7** Deve implementar roteamento baseado em política "Policy-based Routing";
- 3.3.8** Deve implementar Equal-Cost Multipath (ECMP);
- 3.3.9** Deve implementar roteamento multicast PIM-SM (sparse mode) ou PIM-DM (dense mode) para IPv4;
- 3.3.10** Deve implementar VRF ou VRF-Lite para virtualização de tabelas de roteamento, com suporte mínimo de 32 (trinta e duas) instâncias VRF;
- 3.3.11** Deve implementar a configuração estática de VXLAN, de forma a permitir a um operador manualmente conectar dois ou mais endpoints de túneis VXLAN (VTEP – VXLAN Tunnel Endpoints);
- 3.3.12** Deve implementar configuração dinâmica de VXLAN com BGP-EVPN (Border Gateway Protocol - Ethernet Virtual Private Network);
- 3.3.13** Implementar a habilidade de suporte a tráfego de camada 2 (Intra-VXLAN) e camada 3 (Inter-VXLAN);





- 3.3.14** Deve implementar a função de “Layer 2 gateway” ou “VTEP gateway”, para mapear VLANs para VXLANs e efetuar o encapsulamento e desencapsulamento de VXLAN.

### 3.4 Funcionalidades de Segurança

- 3.4.1** Para configuração e administração dos equipamentos, deve haver autenticação (reconhecimento de login/senha) e autorização (limitação dos comandos permitidos) através dos protocolos RADIUS/TACACS+ ou HWTacacs;
- 3.4.2** Deve suportar o protocolo SSH v2, SNMPv3, NTPv3 ou SNTP;
- 3.4.3** Implementar as seguintes proteções contra ataques à camada 2 do modelo OSI (camada de Enlace de Dados):
- 3.4.3.1** BPDU Guard;
  - 3.4.3.2** Storm control.
- 3.4.4** Deve implementar Access Control Lists (ACLs) com finalidade de filtragem, classificação de tráfego e implementação de políticas de limitação de banda, para tráfego de entrada ou de saída.

### 3.5 Qualidade de Serviço

- 3.5.1** Deve implementar classificação de tráfego no nível 2 (endereço MAC de origem, destino e ethertype), nível 3 (IP de origem e destino) e nível 4 (porta TCP/UDP de origem e destino);
- 3.5.2** Deve implementar marcação nos campos dos padrões IEEE 802.1p COS (Class of Service) e Differentiated Services Code Point (DSCP);
- 3.5.3** Deve implementar mapeamento entre os padrões Differentiated Services Code Point (DSCP) e IEEE 802.1p COS (Class of Service);
- 3.5.4** Deve implementar traffic shapping e traffic policing;
- 3.5.5** Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- 3.5.6** Deve implementar no mínimo oito (8) filas de prioridade por porta;
- 3.5.7** Deve implementar simultaneamente os seguintes algoritmos de tratamento de filas, seguindo recomendação da arquitetura Diffserv do IETF (RFC 2474, RFC 2597 e “RFC 2598 ou RFC 3246”): SP (Strict Priority) e WRR (Weighted Round Robin). Em substituição ao WRR (Weighted Round Robin) poderão ser utilizadas uma das seguintes soluções: Shaped Round Robin (SRR) ou Weighted Randon Early Detection (WRED);
- 3.5.8** Deve implementar políticas, para limitação de banda, baseadas em endereço MAC, endereço IP, campo DSCP e porta TCP/UDP.

### 3.6 Funcionalidades de Gerenciamento

- 3.6.1** Deve possibilitar a construção de macros/scripts de comandos para configuração geral;
- 3.6.2** Deve possibilitar processos de automação através de ferramentas de



desenvolvimento de scripts Python, ou JSON ou XML;

- 3.6.3** Deve implementar mecanismo para monitoração de tráfego de portas por meio de espelhamento ou funcionalidade equivalente;
- 3.6.4** Deve implementar espelhamento do tráfego de entrada OU saída de múltiplas portas do switch em uma única porta;
- 3.6.5** Deve implementar espelhamento do tráfego de entrada OU saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta;
- 3.6.6** Deve implementar protocolo sFlow ou Netflow;
- 3.6.7** Deve implementar o protocolo Network Time Protocol – NTP com autenticação ou SNTP com autenticação;
- 3.6.8** Deve implementar o protocolo SNMP v1, SNMP v2c e SNMP v3 com autenticação e criptografia;
- 3.6.9** Deve suportar monitoramento de condição operacional através do protocolo SNMP v3 ou através de Telemetria;
- 3.6.10** Deve implementar client Syslog;
- 3.6.11** Deve implementar os seguintes protocolos e funcionalidades: CLI (Command Line Interface), TFTP(Trivial File Transfer Protocol), SFTP(Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol);
- 3.6.12** Deve implementar Telnet e SSH para gerenciamento remoto e acesso à interface de linha de comando;
- 3.6.13** Deve permitir a atualização do sistema operacional através do protocolo TFTP/FTP ou HTTP;
- 3.6.14** Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II e Bridge MIB;
- 3.6.15** Deve implementar download e upload de configurações;
- 3.6.16** Deve implementar a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;
- 3.6.17** Deve Implementar resolução de endereços IPv4 e IPv6 (via consultas DNS) para nomes (hostnames) atribuídos aos ativos de rede;
- 3.6.18** Deve Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply e ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP);
- 3.6.19** Deve implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute ou Tracert, Telnet e SNMP, sobre Ipv6;
- 3.6.20** Deve implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6) para permitir migração de IPv4 para IPv6;
- 3.6.21** A memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida.



#### 4 Item 1 – Switch da camada “Spine” (Agregação)

**4.1** O equipamento deve apresentar uma taxa de “aggregated switch bandwidth” de, no mínimo, 6.4 Tbps - terabits por segundo (bidirecional: 3.2 Tbps de entrada e 3.2 Tbps de saída) e, pelo menos, 2.0 Bpps\* (bilhões de pacotes por segundo), numa latência igual ou inferior a 1,3µs (1300 ns – nanossegundos);

\* 2.0 Bpps (Bilhões de pacotes por segundo) = 2.000 Mpps (Milhões de pacotes por segundo);

**4.2** Deve implementar os padrões Ethernet: IEEE 802.3ba (40 e 100 Gigabit Ethernet Architecture), IEEE 802.3x (Flow Control), IEEE 802.1ab (LLDP);

**4.3** O switch da camada “Spine” será composto de:

**4.3.1** No Mínimo de 32 (trinta e duas) portas Ethernet com suporte as velocidades de 40/100 GE (Gbps – Ethernet), através da instalação de transceptores ópticos QSFP28;

**4.3.2** Qualquer que seja o equipamento ofertado, mesmo que este possua número superior de portas exigidas no item 10, o mesmo deverá ter todas as portas de comunicação (downlink e uplink) habilitadas e licenciadas.

#### 5 Item 2 – Switches da camada “Leaf ” (acesso)

**5.1** A proporção de “oversubscription” admitida entre a camada de switches “Leaf” para com a camada “Spine” é de 2:1 (linhas verdes do gráfico de topologia de rede da solução), e deverá ser calculada conforme representado a seguir:

$$[ L * 25Gbps / S * 100Gbps ] \leq 2$$

L – quantidade total de portas de cada switch Leaf;

S – quantidade de uplinks de, ao menos, 100Gbps para conectividade entre os switches Leaf e os switches Spine.

Assim sendo, os switches Leaf deverão se conectar a cada switch Spine através de, pelo menos, 3 (três) uplinks ethernet de 100Gbps.

**5.2** O equipamento deve apresentar uma taxa de “aggregated switch bandwidth” de, no mínimo, 3.6 Tbps - terabits por segundo (bidirecional: 1.8 Tbps de entrada e 1.8 Tbps de saída) e, pelo menos, 1.9 Bpps\* (bilhão de pacotes por segundo), numa latência igual ou inferior a 1µs (1000 ns – nanossegundos);

\* 1.9 Bpps (Bilhões de pacotes por segundo) = 1.900 Mpps (Milhões de pacotes por segundo);

**5.3** Deve implementar os padrões Ethernet: 802.3z (1000BaseX), 802.3ab (Gigabit Ethernet), 802.3ae (10Gigabit Ethernet), IEEE 802.3by (25Gb/s), IEEE 802.3ba (40 e 100 Gigabit Ethernet Architecture), IEEE 802.3x (Flow Control), IEEE 802.1ab (LLDP);

**5.4** O switch da camada “Leaf” será composto de:

**5.4.1** No mínimo de 48 (quarenta e oito) portas Ethernet de “downlink” (acesso) com suporte as velocidades de 1/10/25 GE (Gbps – Ethernet), através da instalação de transceptores ópticos SFP, SFP+ e SFP28;



**5.4.2** No mínimo 06 (seis) portas de “uplink” (agregação) com suporte as velocidades de 40/100 GE (Gbps – Ethernet), através da instalação de transceptores ópticos QSFP28 ou QSFP28-DD;

**5.4.3** Qualquer que seja o equipamento ofertado, mesmo que este possua número superior de portas exigidas nos itens 10 e 11, o mesmo deverá ter todas as portas de comunicação (downlink e uplink) habilitadas e licenciadas.

## **6 Item 3 – Transceptores Ópticos – SFP no padrão 1000BASE-T**

**6.1** Todos os transceptores ópticos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, e ser do mesmo fabricante dos switches ofertados ou expressamente homologados por este para uso em seus equipamentos;

**6.2** Módulos SFP (Small Form Factor Pluggable) no padrão RJ45/T e velocidade de 01Gbps Ethernet (Par trançado). Os módulos transceptores deverão respeitar o padrão 1000BASE-T e suportar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

**6.2.1** Data rate: 01 Gbps;

**6.2.2** Form Factor: SFP;

**6.2.3** Reach: 100m;

**6.2.4** Cable Type: CAT 6A;

**6.2.5** Media: Copper;

**6.2.6** Connector: RJ-45.

## **7 Item 4 – Transceptores Ópticos – SFP no padrão 1000BASE-SX**

**7.1** Todos os transceptores ópticos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, e ser do mesmo fabricante dos switches ofertados ou expressamente homologados por este para uso em seus equipamentos;

**7.2** Módulos SFP (Small Form Factor Pluggable) com velocidade de 01Gbps Ethernet. Os módulos transceptores deverão respeitar o padrão 1000BASE-SX e suportar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

**7.2.1** Data rate: 01 Gbps;

**7.2.2** Form Factor: SFP;

**7.2.3** Reach: 300m (OM4);

**7.2.4** Cable Type: Duplex Fiber;

**7.2.5** Media: MMF;

**7.2.6** Connector: LC.

## **8 Item 5 – Transceptores Ópticos – SFP+ no padrão 10GBASE-SR**



**8.1** Todos os transceptores ópticos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, e ser do mesmo fabricante dos switches ofertados ou expressamente homologados por este para uso em seus equipamentos;

**8.2** Módulos SFP+ (Small Form Factor Pluggable Plus) com velocidade de 10 Gbps Ethernet. Os módulos transceptores deverão respeitar o padrão 10GBASE-SR e suportar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- 8.2.1** Data rate: 10 Gbps;
- 8.2.2** Form Factor: SFP+;
- 8.2.3** Reach: 300m (OM4);
- 8.2.4** Cable Type: Duplex Fiber;
- 8.2.5** Media: MMF;
- 8.2.6** Connector: LC.

## **9 Item 6 – Transceptores Ópticos – SFP28 no padrão 25GBASE-SR**

**9.1** Todos os transceptores ópticos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, e ser do mesmo fabricante dos switches ofertados ou expressamente homologados por este para uso em seus equipamentos;

**9.2** Módulos SFP28 (Small Form Factor Pluggable 28) com velocidade de 25Gbps Ethernet. Os módulos transceptores deverão respeitar o padrão 25GBASE-SR e suportar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- 9.2.1** Data rate: 25 Gbps;
- 9.2.2** Form Factor: SFP28;
- 9.2.3** Reach: 100m (OM4);
- 9.2.4** Cable Type: Duplex Fiber;
- 9.2.5** Media: MMF;
- 9.2.6** Connector: LC.

**9.3** Alternativamente ao item 12 também serão aceitos módulos SFP28 (Small Form Factor Pluggable 28) com velocidade de 10/25Gbps Ethernet. Os módulos transceptores deverão respeitar simultaneamente os padrões 10GBASE-SR e 25GBASE-SR e suportar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- 9.3.1** Data rate: 10/25 Gbps;
- 9.3.2** Form Factor: SFP28;
- 9.3.3** Reach: 100m (OM4);
- 9.3.4** Cable Type: Duplex Fiber;
- 9.3.5** Media: MMF;



**9.3.6** Connector: LC.

## **10 Especificações comuns aos Cabos de “UPLINK”**

**10.1** Poderá ser fornecido cabo do tipo DAC (Direct Attached Cables) ou do tipo AOC (Active Optical Cables) para as conexões de uplink dos switches Leaf para com os switches Spine desde que atendidos os seguintes requerimentos:

**10.1.1** Devem ser tecnicamente adequados a implantação da solução, ou seja suas taxas de transmissão devem atender o requerido de, ao menos, 100 Gbps (gigabits por segundo) e as extensões máximas suportadas pelos cabos não podem ser excedidas;

**10.1.2** Permitirem conexão direta, dispensando o uso de “transceivers” ópticos (transceptores);

**10.1.3** Suportar a taxa de transmissão de, ao menos, 100Gbps no modo Half-Duplex e 200 Gbps no modo Full Duplex;

**10.1.4** Formato QSFP28 (Quad Small Form Factor Pluggable 28) ou QSFP28-DD (Quad Small Form Factor Pluggable 28 - Double Density);

**10.1.5** Devem ser da mesma marca do fabricante dos switches ou expressamente homologados por este para uso em seus equipamentos.

**10.2** Alternativamente ao fornecimento de cabo DAC ou AOC previsto no item 10.1, poderá ser fornecido cordão óptico devidamente conectorizado ou realizado o serviço de lançamento de fibras ópticas, conectorização, fusão e/ou certificação de fibras a fim de atender a esta necessidade. Deverá ser fornecido com um par (duas unidades) de transceptores compatíveis com as portas do switches Spine e de uplink do switch Leaf e suportar uma taxa de transmissão de, no mínimo, 100 GE (Gpbs Ethernet).

## **11 Item 7 – Cabo de UPLINK – 5 metros**

**11.1** Devem atender aos requisitos técnicos especificados no item 13;

**11.2** Comprimento de 5 metros.

## **12 Item 8 – Cabo de Uplink – 10 metros**

**12.1** Devem atender aos requisitos técnicos especificados no item 13;

**12.2** Comprimento de 10 metros.

## **13 Item 9 – Cordão Óptico – 10 metros**

**13.1** Cordão óptico atendente aos seguintes padrões: OM4, 50/125µm (micron), Duplex Fiber, MMF (Multi-Mode Fiber) e com conectores LC/LC (Lucent Connector);

**13.2** Comprimento de 10 metros.



#### **14 Item 10 – Cordão Óptico – 15 metros**

**14.1**O cordão óptico atendente aos seguintes padrões: OM4, 50/125µm (micron), Duplex Fiber, MMF (Multi-Mode Fiber) e com conectores LC/LC (Lucent Connector);

**14.2** Comprimento de 15 metros.

#### **15 Item 11 – Cordão Óptico – 20 metros**

**15.1**O cordão óptico atendente aos seguintes padrões: OM4, 50/125µm (micron), Duplex Fiber, MMF (Multi-Mode Fiber) e com conectores LC/LC (Lucent Connector);

**15.2** Comprimento de 20 metros.

#### **16 Item 12 – Cabo UTP - CAT6A – 10 metros**

**16.1** Cabo de rede de 10 metros conforme os seguintes padrões: UTP (Unshielded Twisted Pair), CAT 6A, Copper e com conectores RJ-45.

#### **17 Item 13 – Cabo UTP - CAT6A – 15 metros**

**17.1** Cabo de rede de 15 metros conforme os seguintes padrões: UTP (Unshielded Twisted Pair), CAT 6A, Copper e com conectores RJ-45.

#### **18 Item 14 – Cabo UTP - CAT6A – 20 metros**

**18.1** Cabo de rede de 20 metros conforme os seguintes padrões: UTP (Unshielded Twisted Pair), CAT 6A, Copper e com conectores RJ-45.

#### **19 Item 15 – Bandeja Organizadora**

**19.1**Bandeja organizadora para instalação em rack padrão 19” (polegadas) e com altura de, no máximo, 2 RU (Rack Unit) para acomodar o comprimento excedente dos cordões ópticos e cabos UTP utilizados. A bandeja organizadora poderá ser fechada – apresentando gaveta deslizante (telescópica móvel), para facilitar o acesso aos cordões ópticos e cabos UTP armazenados em seu interior – ou em forma de prateleira fixa aberta.

#### **20 Item 16 – Plataforma de Gerenciamento da Solução de Rede**

**20.1**A aquisição se dará na quantidade de 01 (um) sistema de gerenciamento de rede. A plataforma de gerenciamento será instalada no Data Center da Receita Federal do Brasil em Brasília-DF. As funcionalidades da Plataforma de Gerenciamento da Solução de Rede descritas ou recursos eventualmente necessários ao seu pleno funcionamento, poderão ser atendidas através de software(s) adicional(is) e/ou em conjunto com os equipamentos Spine/Leaf ofertados, respeitando os quantitativos de licença e de garantia exigidos em edital e



comprovados através de documentação emitida pelo fabricante da solução;

- 20.2**A plataforma de gerenciamento deverá ser capaz de gerenciar, pelo menos, toda a solução de conectividade que está sendo adquirida neste momento;
- 20.3**O quantitativo de licenças da plataforma de gerenciamento deve ser fornecido em número suficiente para gerenciar toda a solução e em caráter perpétuo;
- 20.4**Deve prover uma interface gráfica para gerenciar toda a solução de conectividade proposta;
- 20.5**Deverá permitir a segregação de acesso através da implementação de diferentes perfis de acesso com níveis diferenciados de privilégios;
- 20.6**Deve possuir arquitetura cliente-servidor ou “web-based” com método de conexão segura entre o cliente e servidor através de criptografia;
- 20.7**Deve realizar o descobrimento (discovery) automático de novos dispositivos ou manualmente através de agendamento;
- 20.8**Deve prover gerenciamento de dispositivos físicos, mostrados graficamente, sendo capaz de coletar estatísticas e apresentá-las em forma de gráficos;
- 20.9**Suportar a adição, de maneira automática ou manual, de novos elementos na rede a fim de prover seu gerenciamento;
- 20.10** Deve permitir que se visualize graficamente os equipamentos de rede gerenciados e a topologia da rede;
- 20.11** Deve possuir capacidade de realizar “backup” e “restore” das configurações dos switches;
- 20.12** Deve implementar monitoramento de condição operacional através do protocolo SNMP v3 ou através de Telemetria, com gráficos em tempo real;
- 20.13** Deve implementar monitoramento de desempenho com gráficos em tempo real via RMON, Netflow, SFlow ou através de Telemetria, com gráficos em tempo real;
- 20.14** Verificar e alterar o estado operacional dos equipamentos de rede, reconhecendo, pelo menos, os seguintes estados operacionais: ativo e inativo;
- 20.15** Deve implementar configuração dos seguintes itens:
  - 20.15.1** VLANs (IEEE 802.1Q);
  - 20.15.2** VXLAN EVPN;
  - 20.15.3** Policy-Based para Underlay, Overlay e Interfaces;
- 20.16** Deve possuir a capacidade de geração de relatórios de inventário de rede e utilização de portas dos switches;
- 20.17** Deve permitir o agendamento de tarefas;
- 20.18** Deve ser executado como uma máquina virtual no Hypervisor Vmware;
- 20.19** No caso de exigir um equipamento físico para sua instalação e execução todos os recursos (equipamentos servidores, appliances, licenças de Sistema Operacional) necessários





à implantação da plataforma de gerenciamento deverão ser fornecidos como parte da solução, obedecendo os seguintes requisitos:

- 20.19.1** Todo e qualquer Hardware deve ser padrão 19" (polegadas) e deve atender os requisitos recomendados pelo fabricante do software;
- 20.19.2** Implementar a versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento;
- 20.19.3** Deve ser do mesmo fabricante da solução de switch, ou homologada pelo fabricante dos equipamentos a serem fornecidos ou este deve ter direitos copyright sobre ele, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. Também serão aceitas soluções em regime de O&M desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes permitindo plenos direitos ao integrador da solução.

## **21 Item 17 – Instalação Física e Configuração Básica**

- 21.1** As atividades de instalação/configuração serão preferencialmente implementadas em dias de semana, fora de horário comercial, ou em finais de semana. Exceções a esta regra serão analisadas pela equipe de implantação da Contratante que, caso julgue hábil, permitirá que as atividades de implantação/configuração sejam realizadas em dias de semana, no horário comercial;
- 21.2** O serviço de instalação física e configuração básica é o conjunto de atividades necessárias para colocar um switch em pleno funcionamento no Datacenter da RFB. Consiste na execução das seguintes atividades (lista não exaustiva):
  - 21.2.1** Instalação física de todos os equipamentos e de todos os componentes de hardware no Datacenter da RFB localizado em Brasília-DF;
  - 21.2.2** Instalação de placas e dos demais componentes de hardware que porventura ainda não estejam instalados no switch;
  - 21.2.3** Instalação do switch e demais equipamentos necessários fisicamente nos racks;
  - 21.2.4** Conectorização dos cabos de alimentação;
  - 21.2.5** Lançamento de cordões ópticos, cabos UTP e cabos DAC/AOC e conectorização de todas as portas (uplink e downlink) dos switches adquiridos entre si para a composição da solução e com os demais equipamentos (servidores, switches SAN, etc.) presentes no ambiente de DataCenter da Contratante;
  - 21.2.6** Instalação física das bandejas organizadoras para disposição da sobra da extensão dos cordões ópticos e cabos UTP;
  - 21.2.7** Realização de atualização dos firmwares dos equipamentos quando aplicável;
  - 21.2.8** Realização de testes de validação das funcionalidades básicas dos equipamentos instalados;



**21.2.9** Configuração de todos os parâmetros internos do switch a fim de garantir máximo desempenho à solução;

**21.2.10** Instalação e Configuração da solução de gerenciamento remoto:

**21.2.10.1** Configuração de rede de gerenciamento;

**21.2.10.2** Configuração de acesso;

**21.2.10.3** Criação de usuário(s);

**21.2.10.4** Configuração da solução para envio de alertas ao administrador;

**21.3** Para switches posteriormente adquiridos neste pregão, a Contratada deverá realizar também as atividades do “item 19 - Implantação e Configuração Avançada” que forem necessárias para permitir a completa interoperabilidade do novo equipamento com o ambiente previamente implantado;

**21.4** No momento da instalação, deverão ser entregues todos os componentes, tais como: placas integrantes dos switches, gbics, cabos elétricos, cabos DAC ou AOC – se necessário – manuais e mídias.

## **22 Item 18 – Implantação e Configuração Avançada**

**22.1** As atividades de instalação/configuração serão preferencialmente implementadas em dias de semana, fora de horário comercial, ou em finais de semana. Exceções a esta regra serão analisadas pela equipe de implantação da Contratante que, caso julgue hábil, permitirá que as atividades de implantação/configuração sejam realizadas em dias de semana, no horário comercial;

**22.2** Deverá ser fornecida a documentação técnica completa e atualizada de todos os equipamentos e softwares fornecidos, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos originais, em português do Brasil ou Inglês (EUA). A disponibilização destes documentos poderá se dar por meio eletrônico, não podendo ser unicamente a referência (localização) de tais documentos no sítio da Internet da Contratada;

**22.3** À Contratada caberá a instalação e configuração de toda a solução de conectividade que está sendo adquirida, englobando: switches da camada “Spine” e da camada “Leaf”, da Plataforma de Gerenciamento e demais componentes que se façam necessários ao funcionamento destes;

**22.4** Será de responsabilidade da Contratada a configuração e implementação do fabric VXLAN e do “control plane” baseado em BGP-EVPN (Border Gateway Protocol - Ethernet Virtual Private Network) para permitir o “Overlay” de uma rede de camada 2 (L2) em um “Underlay” de camada 3 (L3), obtendo assim maior capacidade de extensão e flexibilidade na estrutura de rede;

**22.5** À Contratada caberá a substituição da solução atual de switches topo de rack e de switches Core pela nova solução que está sendo adquirida, de forma a manter plenamente operacional o Datacenter da Receita Federal do Brasil. As funções de roteamento atualmente existentes nos switches Core deverão ser migrados para a solução que está sendo adquirida;

**22.6** Apresentação do Desenho da Arquitetura da Solução a Ser Implantada (DASI). A Contratada



deverá entregar para a Contratante, em até 14 (quatorze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) /Ordem de Serviço (OS), proposta de projeto de solução de conectividade a ser implantado no Datacenter da RFB, em mídia digital e nos formatos Portable Document File (PDF), Hipertext Markup Language (HTML), Open Document Text (ODT) e em Documento AutoCAD (DWG), contendo configuração da solução de conectividade e tudo que se fizer necessário, abrangendo hardware e software, detalhado;

**22.7A** Contratante deverá fazer uma análise preliminar do desenho da arquitetura da solução, e estando em conformidade, dará autorização para instalação;

**22.8** Junto a apresentação desenho da arquitetura da solução a ser Implantada (DASI) deverá ser apresentado um Plano de Implantação da solução no ambiente de rede da Receita Federal do Brasil (RFB), contendo pelo menos os seguintes itens:

**22.8.1** Atividades a serem desempenhadas;

**22.8.2** Roteiro de implantação;

**22.8.3** Datas/horários previstos para intervenção no ambiente da RFB (**a se acordar com a Contratante**);

**22.8.4** Responsáveis envolvidos (para implantação e testes);

**22.8.5** Plano de retorno (rollback) em caso de falha na implantação.

**22.9O** Plano de Implantação deverá cobrir exclusivamente a unidade do Data Center da RFB localizada em Brasília-DF;

**22.10** Todo o processo de configuração e implantação da solução deverá ser feito por técnicos especializados da Contratada, conforme abaixo requerido:

**22.10.1** Comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, a qualificação técnica dos profissionais que prestarão serviços à Contratante nos termos do SERVIÇOS de IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AVANÇADA designando, entre os profissionais, o Gerente de Projetos e o(s) demais membros técnicos da equipe de trabalho.

**22.10.1.1** Gerente de Projetos – Profissional com experiência comprovada no gerenciamento de projetos de implantação e migração de soluções de infraestrutura de TI. Caberá a ele a liderança da equipe de projeto e as atividades de gerenciamento e facilitação para o alcance dos objetivos do projeto segundo as melhores práticas de mercado;

**22.10.1.2** Membros Técnicos – Profissionais com experiência profissional mínima de 03 (três) anos na área de redes e com comprovação de capacitação técnica do fabricante na tecnologia adquirida pela RFB.

**22.11** O processo de configuração e implantação da solução a ser implementado pela Contratada será devidamente acompanhada por profissionais da RFB;

**22.12** Todas as ações da Contratada no ambiente da Contratante relacionadas à configuração e à ativação dos equipamentos e serviços deverão ser documentadas pela Contratada a fim de viabilizar a transferência de conhecimento para os técnicos da Contratante;

**22.13** O processo de implantação será composto das seguintes etapas:



**22.13.1** Planejamento;

**22.13.2** Implantação/Migração;

**22.13.3** Testes de aceitação;

**22.13.4** Apresentação após a Implantação da Documentação As-Built.

**22.13.4.1** Documentação As-Built é o roteiro completo de configuração, implementação e topologia, com detalhamento de todas as configurações dos produtos e programas integrantes da solução, conforme detalhado a seguir: explicações detalhadas da solução implantada, incluindo, mas não se limitando, a diagramas de interconexão de componentes de hardware e detalhamento da configuração do hardware e do software da solução, deverá abordar as adequações realizadas para chegar à solução implantada, incluindo configurações, testes, VLANs implantadas e tudo que se fizer necessário.

## **23 Item 19 – Treinamento**

**23.1** Fornecer treinamento com, no mínimo, 60 (sessenta) horas de duração. O treinamento será ministrado de forma remota (telepresencial), para até 10 (dez) técnicos da Contratante;

**23.2** O treinamento será realizado de forma remota (telepresencial) através do uso de ferramenta de “Web-Conference” a ser fornecida pela própria Contratada ou através do uso da ferramenta Microsoft Teams de propriedade da RFB;

**23.2.1** No caso de ser adotada ferramenta de “Web-Conference” fornecida pela própria Contratada, as licenças de uso temporárias deverão acompanhar a ferramenta cedida;

**23.3** Os treinamentos ofertados deverão pertencer à grade oficial de cursos do fabricante dos componentes da solução;

**23.4** O prazo do treinamento, a ser informado pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Serviço de Treinamento (OST), será um dos abaixo relacionados:

**23.4.1** Para uma (01) turma de até 10 (dez) treinandos: 7 (sete) dias úteis, em horário comercial, com carga horária diária de oito (08) horas ministradas consecutivamente e mais meio período de quatro (04) horas (matutino ou vespertino);

**23.4.2** Para uma (01) turma de até 10 (dez) treinandos: 15 (quinze) dias úteis, em horário comercial, com carga horária diária de quatro (04) horas ministradas consecutivamente;

**23.4.3** Para duas (02) turmas de até 05 (cinco) treinandos por turma, a serem ministradas em períodos distintos (matutino e vespertino): 15 (quinze) dias úteis, em horário comercial, com carga horária diária, para cada turma, de quatro (04) horas ministradas consecutivamente.

**23.5** Caso o treinamento oficial atenda com menor carga horária do que a exigida no item 19 e desde que seja respeitado o atendimento a todos os subitens solicitados no item 21, as horas restantes deverão ser utilizadas para “workshop” customizados para a Receita Federal do Brasil (RFB) e focados na solução adquirida, a fim de reforçar o conhecimento da solução implantada no ambiente da RFB.



**23.6** O perfil das pessoas a serem treinadas será de colaboradores da área de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) da RFB.

**23.7** A Contratada deverá fornecer todo o material didático para o treinamento. O material didático deverá ser fornecido em formato digital ou impresso e, preferencialmente, disponibilizado em Português do Brasil, sendo aceito material didático em Inglês – Americano;

**23.7.1** No caso de ser fornecido material didático em formato digital o aluno deverá ser capaz de realizar o “download” do mesmo, a fim de poder consultá-lo posteriormente para referências.

**23.8** O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em Português do Brasil. O(s) instrutor(es) deverá(ão) possuir experiência profissional mínima de 03 (três) anos na área de redes e com comprovação de capacitação na tecnologia adquirida fornecido pelo próprio fabricante;

**23.9**

**23.10** Para a realização das aulas práticas a Contratada deverá disponibilizar laboratórios virtuais contendo equipamentos e softwares iguais ou semelhantes aos empregados na solução adquirida pela RFB;

**23.11** Por motivo das atividades práticas a serem cobertas no treinamento, cada participante deverá ocupar individualmente uma sessão da ferramenta de “WebConference” utilizada, ou seja, sessões de acesso não poderão ser compartilhadas por mais de um participante;

**23.12** A Contratada deverá apresentar, para cada uma das alternativas de prazo apontadas no item 19, uma proposta de Repasse de Conhecimento em regime de Treinamento contendo no mínimo os seguintes itens:

**23.12.1** Cronograma;

**23.12.2** Conteúdo programático;

**23.12.3** Carga horária proposta;

**23.12.4** Material didático.

**23.13** A RFB irá optar por uma das propostas de prazo do Plano de Repasse de Conhecimento em regime de Treinamento e notificar de sua opção a Contratada quando da emissão da Ordem de Serviço de Treinamento (OST). No caso de não aceite da proposta a Contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários na proposta e enviá-la para nova avaliação pela Contratante. Este processo se repetirá até o pleno aceite por parte da Contratante.

**23.14** O material didático será enviado, antecipadamente, aos Fiscais Requisitante e Técnico junto com o Plano de Repasse de Conhecimento e será avaliado segundo o Questionário Avaliativo do Material Didático;

**23.14.1** Todos os itens deverão ser atendidos e caso a Contratante, marque algum dos itens como “NÃO” atendimento e conseqüentemente não dando aceite ao Plano no prazo ora acordado, a Contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários no



material e enviá-la para nova avaliação pela Contratante. Este processo se repetirá até o pleno aceite por parte da Contratante.

- 23.15** Após a emissão da Ordem de Serviço de Treinamento (OST) pela Contratante para que se inicie o Repasse, a Contratada deverá iniciá-lo em até 30 (trinta) dias consecutivos;
- 23.16** O treinamento deverá abordar a instalação, configuração, administração e manutenção da nova Solução de Switches a ser implementada, abordando no mínimo os seguintes tópicos:
- 23.16.1** Visão geral dos componentes da solução: switches da camada “Spine” e “Leaf”;
  - 23.16.2** Conceitos da arquitetura “Spine-Leaf”;
  - 23.16.3** Conceitos de VXLAN Fabric (Virtual Extensible LAN) através de um “control plane” baseado em BGP-EVPN (Border Gateway Protocol - Ethernet Virtual Private Network);
  - 23.16.4** Arquitetura e topologia da solução com a identificação dos seus componentes de software e de hardware;
  - 23.16.5** Operação básica dos equipamentos adquiridos em seus diferentes perfis (Spine/Leaf);
  - 23.16.6** Operação avançada dos equipamentos adquiridos em seus diferentes perfis (Spine/Leaf);
  - 23.16.7** Configuração básica dos equipamentos;
  - 23.16.8** Configuração avançada dos equipamentos;
  - 23.16.9** Implementação, configuração e manutenção de VXLAN baseado em BGP-EVPN;
  - 23.16.10** Definições de segurança e suas implementações;
  - 23.16.11** Visão geral das ferramentas de gerenciamento, atualização (Sistema Operacional e firmware), diagnóstico do sistema e de geração de relatórios;
  - 23.16.12** Operação básica da ferramenta de gerenciamento, atualização e diagnóstico do sistema;
  - 23.16.13** Operação avançada da ferramenta de gerenciamento, atualização e diagnóstico do sistema;
  - 23.16.14** Conceitos de roteamento de camada 3 via os seguintes protocolos de roteamento: OSPF e BGP;
  - 23.16.15** Configuração e implementação de roteamento de camada 3 via os seguintes protocolos de roteamento: OSPF e BGP;
  - 23.16.16** Procedimentos de manutenção (atualizações de software, backup/restore, instalação de módulos de hardware, etc.);
  - 23.16.17** Administração da solução de gerenciamento remoto e inventário fornecido pelo fabricante do equipamento;
  - 23.16.18** Administração da ferramenta de abertura automática de chamados e envio de alertas;
  - 23.16.19** Gerenciamento de falhas, diagnóstico e solução de problemas;



**23.16.20** Procedimentos para abertura de chamados.

- 23.17** No final do Repasse de Conhecimento em regime de treinamento e concomitante à Emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP, a Contratada deverá emitir certificado de participação para cada um dos participantes que tiver presença superior a 75% (setenta e cinco por cento). O Certificado de Participação deverá conter descrito em seu verso o conteúdo programático e a carga horária do curso realizado;
- 23.18** As cópias dos certificados de participação, assinados por representante da Contratada, deverão ser encaminhadas, ao Gestor do Contrato, assim como as listas de frequência dos participantes;
- 23.19** Para que seja considerado satisfatório o treinamento, os técnicos participantes que foram indicados pela RFB devem considerar-se aptos a implementar e utilizar todos os recursos disponíveis para as atividades de gerência e configuração, assim como realizar quaisquer adaptações julgadas pertinentes às necessidades específicas do ambiente de switches do Datacenter da RFB;
- 23.20** Ao final do repasse do conhecimento, será aplicado, um Questionário Avaliativo do Treinamento abordando perguntas para as seguintes dimensões do treinamento: Avaliação Geral, Conteúdo do Curso, Forma de Apresentação das Aulas e Aplicabilidade no ambiente da RFB;
- 23.21** Os questionários deverão ser respondidos sem a necessidade mandatória de identificação do servidor treinado e apresentará as seguintes graduações: 1- Péssimo, 2 - Ruim, 3 - Razoável, 4- Bom e 5 – Ótimo;
- 23.22** A Nota Final do Treinamento (NFT) será dada pela média aritmética simples de todos os questionários respondidos pelos técnicos participantes do Treinamento, de forma que:
- 23.22.1** A dimensão “V - Carga Horária Adequada” não será computada na média aritmética descrita no item anterior;
- 23.22.2** Cada um dos itens presentes no Questionário Avaliativo do Treinamento: I- AVALIAÇÃO GERAL, II- CONTEÚDO DO CURSO, III- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS e IV- APLICABILIDADE NO AMBIENTE DA RFB receberá um valor entre 1(péssimo) e 5(ótimo);
- 23.22.3** Caso algum item não tenha sido preenchido pelo técnico participante, este receberá automaticamente o valor máximo, isto é 5 (ótimo);
- 23.22.4** A carga horária não entra como requisito de avaliação;
- 23.22.5** A Nota de cada Questionário Individual (NQI) será dada pela média simples dos valores atribuídos nos itens I, II, III e IV;
- 23.22.6** Desta forma, a NFT (Nota Final do Treinamento) será dada pela média simples da NQI de todos os alunos.
- 23.23** A Contratada deverá atingir necessariamente como nota final do treinamento (NFT) o valor igual ou superior a 3,5 (três pontos e cinco décimos) para que a Contratante emita o Termo de Avaliação de Qualidade;
- 23.24** No caso de uma Avaliação Média inferior a nota 3,5, a Contratada deverá ter que



reapresentar o referido treinamento dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do não aceite do Treinamento por parte da Contratante. O novo treinamento a ser ministrado obedecerá as mesmas regras de participação, composição e avaliação descritas anteriormente;

**23.25** Caso a Contratante não atinja o número mínimo de 50% de questionário respondidos pelos técnicos, a NFT da Contratada será automaticamente 5 (cinco);





## Anexo I - B – Questionário Avaliativo do Material Didático

1. O material didático abrange todo o conteúdo previsto para o curso?

SIM       NÃO       PARCIAL

Complemento para a resposta (caso negativa ou parcial):

---

---

2. O material didático faz referências às fontes de suas informações?

SIM       NÃO       PARCIAL

Complemento para a resposta (caso negativa ou parcial):

---

---

3. As fontes do material didático são confiáveis?

SIM       NÃO       PARCIAL

Complemento para a resposta (caso negativa ou parcial):

---

---

4. A versão impressa do material didático está legível?

SIM       NÃO       PARCIAL

Complemento para a resposta (caso negativa ou parcial):

---

---

5. A quantidade de páginas está dentro da faixa prevista?

SIM       NÃO       PARCIAL

Complemento para a resposta (caso negativa ou parcial):

---

---

6. Algum texto do material didático não está coeso?

SIM       NÃO       PARCIAL

Complemento para a resposta (caso positiva ou parcial):

---

---

7. Algum texto do material didático não está coerente?

SIM       NÃO       PARCIAL

Complemento para a resposta (caso positiva ou parcial):

---

---





## Anexo I - C – Questionário Avaliativo do Treinamento

Gostaríamos de saber sua opinião sobre o treinamento realizado. Por favor, assinale a alternativa que melhor se aplica para cada aspecto do treinamento mencionado.

I - AVALIAÇÃO GERAL (De forma geral, como você avalia o treinamento?).

1. Péssimo  2. Ruim  3. Razoável  4. Bom  5. Ótimo

II - CONTEÚDO DO CURSO (Qual sua opinião especificamente sobre os assuntos e temas abordados no treinamento?).

1 - Péssimo (inadequado aos objetivos propostos)

2 - Ruim (adequado, mas pontos importantes não foram abordados)

(Mencione os pontos que não foram abordados)

---

---

3 - Razoável (mas alguns aspectos foram excessivamente detalhados)

(Mencione os pontos que foram excessivamente detalhados)

---

---

4 - Bom

5 - Ótimo

III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS (Qual sua opinião sobre a forma como as aulas foram dadas? Os esclarecimentos que você solicitou ao instrutor foram respondidos?).

1. Péssimo  2. Ruim  3. Razoável  4. Bom  5. Ótimo

IV - APLICABILIDADE NO AMBIENTE DA RFB (A informação passada no curso tem aplicabilidade na sua prática diária de trabalho?).

1 - Péssima . Isto é, nenhuma aplicabilidade (não vai servir pra nada para minha realidade de trabalho).

2 - Ruim . Isto é, pouca aplicabilidade (poucos aspectos podem ser aproveitados para minha realidade de trabalho).

3 - Razoável . Isto é, aplicabilidade parcial (alguns aspectos podem ser aproveitados na minha realidade de trabalho).

4 - Boa . Isto é, boa aplicabilidade (vários aspectos podem ser aproveitados para minha realidade de trabalho).

5 - Ótima . Isto é, uma excelente aplicabilidade (será muito útil para minha realidade de trabalho).



V - CARGA HORÁRIA (A carga horária do treinamento é suficiente para transmitir as informações que são necessárias?).

- 1 - Péssima . A carga horária é muito pequena.
- 2 - Ruim . A carga horária é pequena.
- 3 - Razoável . A carga horária é razoável.
- 4 - Boa . A carga horária é boa.
- 5 - Ótima . A carga horária está adequada aos objetivos propostos.



### Anexo I - D – TERMO DE CIÊNCIA

Edital N °			
Contrato N°:			
Objeto:	Contratação de nova solução de rede, com suporte e garantia de funcionamento de 60 (sessenta) meses, para o datacenter da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em Brasília/DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.		
Gestor do Contrato:		Matr.	
CONTRATANTE (Órgão):	Receita Federal do Brasil		
CONTRATADA:		CNPJ:	
Preposto da contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo, bem como manter o sigilo absoluto para toda informação referente a Receita Federal do Brasil que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução de seus serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Ciência,

CONTRATADA - Funcionários	
_____ <Nome> CPF: <Nº>	_____ <Nome> CPF: <Nº>
_____ <Nome> CPF: <Nº>	_____ <Nome> CPF: <Nº>
_____ <Nome> CPF: <Nº>	_____ <Nome> CPF: <Nº>



## Anexo I - E – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, na cidade de Brasília – DF, de um lado doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com matriz no endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

### Cláusula Segunda – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, independente de conter ou não a chancela de classificação, em linguagem computacional em qualquer nível, qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter conhecimento em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### Cláusula Terceira – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer



nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia de INFORMAÇÕES sem o consentimento formal e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às INFORMAÇÕES.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor, desde a data de sua assinatura, mesmo após o término da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civis e criminais, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis,



conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, será incorporado a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o Juízo Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas às condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.





Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

De acordo.

---

Nome do preposto:

Cargo:

Empresa:



**ANEXO II**

**MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (SUCOR)**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (COPOL)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

(Processo Administrativo nº 18220.100639/2020-17)

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**Nota Explicativa:** Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### 3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. *O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).*

### 4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

### 5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**Nota Explicativa:** *A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).*

### 6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**Nota explicativa:** *Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.*

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**Nota Explicativa:** *Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

*8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

*8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

**Nota Explicativa:** Utilizar o subitem acima no caso de licitações por registro de preços com mais de um item, que utilize a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, **salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado pela área demandante no Termo de Referência, de forma expressa, que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.**

Nesse sentido, atentar para a seguinte orientação da Secretaria de Gestão:

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que:

No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data  
Assinaturas



**MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA**



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



ANEXO III

**MINUTA - TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....**

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., *por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Nota Explicativa:** incorporar os trechos em vermelho caso se trate de contrato decorrente de Registro de Preços.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					



2					
3					
...					

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**Nota Explicativa:** Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.





## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**Nota Explicativa:** Conforme o Parecer JL-01, aprovado pelo Sr. Presidente da República, a cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é admissível, desde que não haja vedação no edital ou no contrato. Indo além nesse ponto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que “Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa”. Registre-se a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**Nota Explicativa:** Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Nota explicativa:** Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e



contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**Nota explicativa:** No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**Nota Explicativa:** Recomendável que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.